

# ELEIÇÕES NA ORDEM DOS ADVOGADOS PARA O TRIÉNIO 1972/1974

## I

### BREVE NOTA DE ABERTURA

Pela primeira vez desde a criação da Ordem, as eleições para todos os cargos dirigentes foram disputadas por três listas.

Abriu publicamente a campanha o candidato Fernando de Abranches-Ferrão, fazendo distribuir pelos colegas o seu «Programa de candidato a Bastonário para o triénio de 1972-1974» — o primeiro programa apresentado na história do organismo. O candidato Ângelo d'Almeida Ribeiro seguiu-lhe o exemplo e publicou a sua «Justificação duma candidatura a Bastonário da Ordem dos Advogados».

A Imprensa, durante os dois meses que antecederam as eleições, ocupou-se delas largamente, e tanto os candidatos a Bastonário como muitos advogados vieram, em entrevistas e em artigos, debater publicamente os problemas da Ordem. Aqui se deixa um agradecimento particular aos que mais atenção dedicaram às eleições: a *Vida Mundial*, a *Flama*, a *República*, o *Diário de Lisboa* e o *Diário Popular*, todos tendo publicado artigos da Redacção e séries de entrevistas.

Neste concerto, só o Bastonário Pedro Pitta se manteve silencioso durante a campanha. Tendo declarado que não voltaria a propor-se, efectivamente não se propôs. Perto, porém, do dia da eleição o seu nome foi apresentado ao sufrágio por um grupo de Delegados à Assembleia Geral; mas, apesar de já então candidato, conservou-se afastado da luta.

A publicação dos programas dos candidatos a Bastonário foi seguida da de «Elementos para um programa», da autoria colectiva dos candidatos a Delegados pela comarca de Lisboa e do grupo seu proponente.

A Ordem enquistara há longos anos em Conselhos que sucessivamente eram reeleitos. Durante três lustros de imobilismo, gerações de jovens advogados iam chegando à idade madura, gerações de candidatos tornavam-se jovens advogados — e a Ordem continuava-lhes fechada, recolhida atrás de uma ponte

levadiça que nada fazia baixar.

A declaração do Bastonário cessante de que não se candidataria para o próximo triénio e a saturação por um imobilismo a que se não via fim, entusiasmaram o advogado Abranches-Ferrão a candidatar-se, e essa mesma saturação levou um grupo de colegas a candidatar o advogado Almeida Ribeiro.

Por seu lado, os advogados de Lisboa apareceram na liça, em disputa dos cargos de Delegados pela sua comarca. Nada menos de três listas entraram nas urnas, tendo vencido a que era constituída por uma franca maioria de jovens advogados.

Os resultados das eleições do Bastonário e dos Conselhos (eleitos pelo colégio eleitoral composto de 72 advogados, dos quais votaram 63), constam da acta da Assembleia Geral de 17-12-1971, publicada no presente volume. Os Delegados à Assembleia Geral eleitos por Lisboa (em eleição directa) foram os advogados António da Costa Lobo Vilela, Arnaldo Constantino Fernandes, Guilherme da Palma Carlos, José Joaquim Mestre, Jorge Humberto Fagundes, Jorge Sampaio, José Manuel Galvão Teles, José Pinheiro Lopes de Almeida, José Vera Jardim, Luis de Azevêdo, Luis Saias e Xencora Camotim.

A valia das entrevistas, artigos e publicações aparecidos durante a campanha — quer pelas opiniões manifestadas, quer pelo que representam como testemunho da revitalização da Ordem — impõe que se arquivem na *Revista*, elementos importantíssimos que são para a história da instituição. Por isso se publicam neste volume, último em que figura como director o Bastonário Pedro Pitta e é organizado, tal como os anteriores desde 1958, pelo Vice-presidente Abranches-Ferrão. Ambos vencidos no pleito em que, para bem da Ordem, os advogados portugueses se empenharam — luta que foi um torneio e não uma batalha — cabe-lhes oferecer aos vencedores o tributo desta recolha de documentos. Isso fazem, desejando que os novos dirigentes da Ordem, com o franco apoio de todos os advogados portugueses, possam levar a bom termo a execução do programa anunciado.

## II

### PROGRAMA DO CANDIDATO A BASTONÁRIO PARA O TRIÊNIO DE 1972/1974

a. *Situação dos post-licenciados* — O licenciado que não possa acolher-se no escritório de advogado parente ou amigo, entra desprotegido no estágio. A Ordem pode fornecer ao estagiário, entre outros, os seguintes elementos de trabalho e de organização:

1. Enquadramento em escritório de advogados que garantam efectivo exercício profissional;
2. Consultas a pessoas economicamente débeis, dadas na sede da Ordem, grát's (ou quasi) para os consulentes mas pagas ao estagiário pelos fundos da Ordem, de acordo com tabela a estabelecer;
3. Nomeação, em processos que beneficiem da Assistência Judiciária, de estágios que patrocinem a parte que não tenha constituído advogado (tentando que essa nomeação seja regulamentada legalmente);
4. Constituição de Conselhos de Jovens Advogados, no âmbito dos Conselhos Geral e Distritais;
5. Centro de convívio nas sedes dos Conselhos.

b. *Conferência do Estágio* — Tal como tem funcionado, a Conferência não atinge os objectivos que levaram à sua criação. Para que constitua um meio de integração do estagiário na classe a que passou a pertencer, é necessário que seja conferido aos estagiários poder de iniciativa, e que lhes sejam proporcionados meios de efectivo convívio com os outros estagiários e com os advogados. Indicam-se algumas sugestões para atingir esse fim:

1. Apresentação, pelos estagiários, de trabalhos orais ou escritos, nas primeiras semanas do estágio, e eleição, pelos estagiários, dos secretários da Conferência;
2. Constituição de um Conselho de Secretários da Conferência, a cargo do qual ficará a organização do plano anual da Conferência,

a submeter ao Conselho Distrital respectivo;

3. Organização de sessões de debate de casos judiciais actuais, e de organização de processos com base em casos tratados na Conferência, com articulados escritos e alegações orais pelos estagiários;
4. Reuniões periódicas de estagiários e advogados, a exemplo do que se pratica em Inglaterra, fora das sessões de trabalho.

c. *Instituto da Conferência* — É indispensável planificar os trabalhos do Instituto em termos de as sessões não serem preenchidas, como frequentes vezes tem acontecido, com comunicações de acaso ou insuficientemente preparadas. O papel relevantíssimo desempenhado pelo Instituto em períodos áureos — p. ex.: durante a discussão dos Projectos do Código de Processo Civil e do Código Civil 1966 — exige que se lhe dêem maiores possibilidades de intervir na melhoria da legislação através dos seus estudos e debates. Algumas sugestões para ser atingido esse objectivo:

1. Constituição de um corpo directivo do Instituto, por advogados dispostos a dar-lhe efectiva assistência, e por um ou mais representantes do Conselho dos Secretários da Conferência;
2. Organização de um plano anual de trabalhos;
3. Convide a personalidades, nacionais e estrangeiras, para apresentarem comunicações e realizarem conferências, sempre seguidas de debate;
4. Eventual criação de secções especializadas.

d. *Revista da Ordem* — Sendo a Revista órgão da Ordem, deve ser objectiva e imparcial. O comentário a arestos dos tribunais só se justifica, por isso, quando represente a opinião da Ordem, o que só poderá acontecer se se tratar de julgados proferidos sobre casos que respeitem à deontologia ou à ética profissionais. Do mesmo modo, os artigos doutrinários não deverão ser da responsabilidade da Revista.

Por outro lado, é útil que a parte relativa à vida interna da Ordem seja separada da Revista e constitua um Boletim, de distribuição quinzenal (se possível) ou mensal, que leve rapidamente ao conhecimento dos advogados as matérias de deontologia e de disciplina.

Deste modo, sugere-se que a Revista e o Boletim tenham os seguintes planos:

1. Revista (trimestral ou semestral): artigos de doutrina assinados; comunicações ao Instituto da Conferência; jurisprudência dos tribunais relativa à Advocacia; peças de processos em que se discutam problemas de Advocacia; documentação e informação; peças antigas, de interesse histórico, dos arquivos da Biblioteca da Ordem; recensão de livros e relação das obras entradas na

**Biblioteca.**

2. Boletim (quinzenal ou mensal): acórdãos e pareceres dos Conselhos; extractos nas actas dos Conselhos e da Assembleia geral; informações.

e. *Sociedades de advogados*—A especialização que é, cada vez mais, imposta aos advogados, torna indispensável a criação de escritórios colectivos, com uma chefia e sectores especializados. Há, por isso, que encarar esta realidade e estudar os meios, legais e práticos, de instituir a Advocacia colectiva.

f. *Caixa de Previdência*—A situação jurídica da Caixa não permite à Ordem intervenção directa na sua administração; mas não impede que a Ordem, de acordo com a Caixa, lute por conseguir melhorias das quais se indicam:

1. Fixação da idade de 65 anos para a reforma;
2. Empréstimos para construções de casas ou andares;
3. Alargamento do seu âmbito às famílias dos falecidos.

g. *Congresso dos Advogados*—O momento que se atravessa é de fundas alterações nas estruturas sociais. Os juristas têm uma palavra a dizer. O Instituto da Conferência pode levantar alguns problemas, mas o âmbito do seu trabalho é necessariamente limitado. Torna-se indispensável fornecer aos juristas portugueses uma panorâmica, tão vasta quanto possível, dos problemas actuais nos campos jurídico, social e económico. À Ordem compete dar-lhes os meios de informação que lhes permitam contribuir para a melhoria da legislação e sua adaptação às realidades (dever, de resto, imposto à Ordem pelo Estatuto). Sugere-se para isso:

1. Organização de um Congresso de Advogados, dividido em secções, a realizar em períodos sucessivos;
2. Preparação de um Congresso Jurídico, a realizar posteriormente ao Congresso de Advogados, com a participação de advogados, magistrados, economistas e historiadores.

h. *Relações internacionais*—Desenvolvimento da sua acção, com efectiva intervenção dos advogados portugueses nas conferências e congressos internacionais, nomeadamente pela apresentação de comunicações.

i. *Organização interna da Ordem*—A longa permanência nos postos dirigentes da Ordem é de todo o ponto inconveniente, não só porque o longo tempo de exercício produz um natural cansaço que necessariamente se reflecte na condução dos assuntos, como porque a renovação de Bastonários e de Conselhos constitui elemento vivificador, sem o qual a Ordem poderá cair em maras-

mo e rotina. Por isso deve pugnar-se por ser legalmente estabelecida a ineligibilidade do Bastonário e de, pelo menos, metade dos membros dos Conselhos. O signatário compromete-se, se for eleito, a não se candidatar nem aceitar ser candidatado ao próximo triénio.

FERNANDO DE ABRANCHES-FERRÃO

### III

#### JUSTIFICAÇÃO DUMA CANDIDATURA A BASTONÁRIO DA ORDEM DOS ADVOGADOS

1. A minha candidatura a Bastonário da Ordem dos Advogados para o triénio 1972/1974, foi-me proposta por um prestigioso elenco de Colegas em princípios do mês de Julho.

Aceitei essa honra, que é daquelas que não se solicita, nem se pede, antes se recebe com justificado orgulho, sem contudo se perder a humildade que deve revestir todo aquele que é escolhido pelos seus pares para o desempenho de um lugar para o qual o julgam capaz.

Conhecida a candidatura, a princípio, apenas dum reduzido número de advogados, dela não foi feita a menor publicidade, e não faltou quem me chamasse a atenção para isso. Só em fins de Setembro alguns jornais a noticiaram. Porém, ainda há poucos dias havia Colegas no País que a ignoravam por completo — reflexo, em parte, do desinteresse em que viviam acerca dos problemas eleitorais da nossa Ordem, habituados como estavam a que houvesse sempre um único candidato a Bastonário.

O número de assinaturas, mesmo colhidas pela forma incómoda e pouco funcional de que se socorreram aqueles que mais directamente apoiaram a minha candidatura, tendo um valor moral muito grande para mim, é irrelavante por não ter valor de plebiscito. Esse só seria alcançado se o sufrágio fosse directo e todos os candidatos, anunciados ao mesmo tempo, adoptassem iguais processos de obtenção de apoio. De resto, os proponentes da minha candidatura apenas pretenderam obter o número estatutariamente indispensável para a sua apresentação.

2. Da mesma forma, só agora, cumpridos os pressupostos formais da candidatura, venho apresentar o que pode considerar-se como um programa, ou, melhor ainda, como uma justificação para essa candidatura, que foi, sem dúvida, uma das mais lisongeiros surpresas da minha vida de advogado.

Não obstante, através de palestras que proferi ou folhetos que publiquei muitos sabiam já o que eu pensava dos problemas da profissão forense e da Ordem dos Advogados. O que adiante se escreve já foi, em grande parte, dito

por mim noutras ocasiões, embora de mais restrita audiência.

3. Pela primeira vez nos anais da Ordem concorrem ao lugar de Bastonário mais do que um Colega. E essa situação se manterá até final, a menos que surja qualquer desistência de última hora, mas não a do signatário, que irá até ao fim, suceda o que suceder.

Mas o que pretendo frizar é o seguinte: sou amigo dos dois ilustres Colegas que concorrem comigo à posição cimeira na Ordem. Deles recebi atenções que não esqueço, como não olvidei ainda os altos serviços que prestaram.

Isto bastará para vincar que seria descabido colocar num plano pessoal as divergências que nos separam, já que nos une o mesmo amor à profissão que abraçámos e a mesma devoção à sua Ordem.

4. A primeira necessidade que surge é a da *renovação dos quadros da Ordem*, a começar pelo próprio lugar de Bastonário.

Suponho que, sem discrepância, todos o reconhecem.

O Sr. dr. Pedro Pitta, com a autoridade que lhe dá o prolongado exercício do cargo, reconheceu em declarações que vêm transcritas no último n.º distribuído da «Revista da Ordem dos Advogados» (Ano 30, 1970, págs. 285) que o ano de 1971 marcaria o momento da sua retirada.

Por sua vez, o Sr. dr. Fernando de Abranches-Ferrão — com serviços de dezenas de anos prestados à Ordem —, num programa largamente distribuído e que precedeu a apresentação da sua candidatura, escreveu:

«A longa permanência nos postos dirigentes da Ordem é de todo o ponto inconveniente, não só porque o longo tempo de exercício produz um natural cansaço que necessariamente se reflecte na condução dos assuntos, como porque a renovação de Bastonário e de Conselhos constitui elemento vivificador, sem o qual a Ordem poderá cair em marasmo e rotina».

Mas quem últimamente exprimiu com maior objectividade, e a sua habitual franqueza, a situação que se vive foi o Sr. dr. José de Magalhães Godinho — um nome prestigioso cuja candidatura eu seria o primeiro a subscrever se a sua saúde lhe permitisse o desempenho do cargo — no seu livro recente «Ordem dos Advogados, Advocacia», a págs. 10 e 11:

«... entendo que a Ordem, sendo a instituição representativa da classe, tem de ser gerida por qualquer advogado que para tanto tenha capacidade (qualquer que seja o número de anos de exercício da profissão), devendo passar pelos Conselhos o maior número possível de advogados. Não pode, como desde há largo tempo tem acontecido, ser gerida anos e anos sempre pelas mesmas pessoas, como se não houvesse mais ninguém capaz de nela exercer cargos, e como se a Ordem, em vez de ser de todos, fosse propriedade de uns tantos.



«Os Conselhos devem ser representativos da classe, de toda ela, e não apenas dos mais velhos, dos mais famosos ou dos de maior clientela.

«E a verdade é também, que, além dos males já referidos, o exercício prolongado das funções deteriora quem as exerce: por um lado, cria a sensação de importância, de insubstituibilidade, de propriedade do lugar, de suficiência; por outro, faz perder o dinamismo, o interesse, o entusiasmo, as qualidades de trabalho e de iniciativa, dando lugar a um «deixa andar», ao imobilismo, ao «guardar para mais tarde», ao cansaço, ao desinteresse».

E conclui com este grito de alarme:

«A nossa Ordem está a sofrer destes males e é preciso, quanto antes, pôr termo a este estado de coisas, sob pena de ela perder toda a autoridade e prestígio que soube grangear.»

5. Essa renovação, pois, tem que se fazer, mesmo com sacrifício de pessoas que durante dezenas de anos deram brilho e prestígio aos lugares que desempenharam.

Mas isto não pode, obviamente, significar a mudança radical dos seus quadros. Um núcleo muito limitado de membros dos actuais Conselhos tem de transitar para o próximo triénio, para estabelecer uma ligação indispensável para os assuntos pendentes e assegurar a própria continuidade administrativa desses Conselhos. Assim o entenderam os Colegas que me deram a honra de propor a minha candidatura, os quais elaboraram a composição de cerca de metade dos Conselhos — já que a outra metade, como é sabido, será nomeada pelo Bastonário que vier a ser eleito.

Aliás, se tal distinção me for outorgada, procurarei preencher esses quadros, na parte que me competir, com Colegas que nunca tenham feito parte deles, ou dos mesmos andam afastados — sem esquecer que, para os cargos da nossa Caixa de Previdência, do Instituto da Conferência e de certas Comissões não são exigíveis 10 anos de exercício da profissão.

Há 3 anos eu próprio pedi escusa de um Conselho para que fora reeleito. Dois conceituados Colegas fizeram o mesmo e já antes, em outros, o tinham feito três ou quatro dos mais distintos. Mas renúncias destas, contam-se, infelizmente, pelos dedos de uma só mão.

6. Mas não é apenas a renovação obrigatória da composição dos Conselhos que se impõe, com a proibição do exercício de dois mandatos seguidos à maior parte dos seus membros.

A reeleição do Bastonário deve ser estatutariamente proibida, para dar, de três em três anos, possibilidades a todos para desempenharem tão elevado, tão espinhoso e tão trabalhoso cargo.

Bastará atentar em que uma longa permanência no lugar, durante 2, 3, 4 ou 5 triénios, veda praticamente o acesso à suprema direcção da Ordem a outras tantas gerações de advogados.

E é inadmissível pensar-se que, entre nós todos, não existam, em cada geração, dezenas de pessoas com categoria e capacidade para exercerem a função. Mal andaria a advocacia no nosso País se apenas com a candeia de Diógenes se descobrisse o Bastonário ideal para representar os homens do foro durante 3 anos. Isso equivale a um «atestado de inépcia» passado a uma classe inteira, que não encontra entre os seus membros quem possa renovar o cargo.

7. A aspiração maior dum Bastonário da Ordem dos Advogados será a de *poder intervir*, com o peso da assembleia de juristas que representa, na introdução de novas regras na legislação do País. Só muito limitadamente, e quase sempre através de convites do legislador, ou iniciativas do Instituto da Conferência, ou intervenções em comissões da Câmara Corporativa de que faz obrigatoriamente parte, é que a sua voz é, por vezes, escutada.

Mas os advogados, que já foram definidos como «os soldados desconhecidos da jurisprudência», são quase sempre os pioneiros da introdução de regras novas na legislação e nos tribunais.

Por isso deveremos continuar a batermo-nos por uma mais ampla defesa dos arguidos, com protecção eficaz desde o início da instrução; por um menor período de prisão preventiva; pela cessação de medidas ou jurisdições de excepção; pela obrigatoriedade do mandado de captura; pela regulamentação em novos moldes do «habeas corpus» — temas que a Ordem, tem debatido largamente, sempre num plano processual penal estrito e não político.

A assistência ao interrogatório dos arguidos, ou a livre visita aos constituintes presos, tem de continuar a ser exigida — sem esquecer que a defesa da liberdade individual dos cidadãos não colide com a defesa da Sociedade, e que esta deve estar equipada com os meios adequados para se salvar guardar sem prejuízo daqueles direitos, ou, por outras palavras, sem a busca da confissão como fim último dum investigação.

8. Importa ao Bastonário contribuir para um *mais aberto clima de entendimento entre advogados e magistrados*.

As relações entre ambos são, regra geral, boas, e, em alguns casos excelentes. Não obstante, seria hipocrisia esconder que se ouvem frequentes queixumes, uns que chegam à Ordem, outros que se ficam pelos corredores dos Tribunais, com relação a tratamento menos compreensivo por parte de alguns magistrados.

As causas desse «fenómeno» que ocorre quase sempre em audiências públicas de julgamento, são múltiplas e não é agora o momento de as analisar em pormenor.

Urbanidade e Justiça devem andar a par, sempre assim o entendi e publiquei, nas audiências e fora delas e tanto para os advogados como para os intervenientes em qualquer pugna judiciária, já que o tratamento a estes se reflecte na consideração devida aos patronos respectivos.

Por outro lado, o juiz não tem que substituir-se ao advogado no dinamismo da audiência, convertendo o causídico em estático comparsa, de papel reduzido ao mínimo. E tampouco o juiz pode, antes do tempo, revelar ou deixar perceber qual o seu humor ou, pior ainda, a sua tendência na lide judiciária. A inegável autoridade do bom juiz, que os advogados acatam naturalmente, só se reforça quando intervem o menos possível durante o julgamento e quando, só na sentença final, dá a conhecer o resultado.

Ora, para evitar estes motivos de tensão — de maior frequência do que pensam aqueles que não fazem vida quotidiana nos tribunais — há que estabelecer mais estreitas relações entre as duas classes e acabar de vez com a ideia de que constituem profissões estanques. O curso é o mesmo e o material humano também, Magistrados e Advogados são ambos servidores do Direito. Muitos de nós, se tivéssemos abraçado a magistratura seríamos hoje juizes de tribunais superiores. Muitos juizes, se se tivessem dedicado à advocacia, teriam hoje nela lugares do maior relevo. Para quê esquecê-lo?

Daf a necessidade de, na medida do possível, o novo Bastonário contribuir para um melhor conhecimento de advogados e magistrados, já que o imperfeito conhecimento da missão de cada um é que fomenta, com alguns juizes, o mal-estar.

Uma das formas de estreitamento das boas relações deve buscar-se através de cerimónias de abertura do novo ano judicial, onde a voz dos advogados, nomeadamente do seu Bastonário, não fique muda e queda, como já aconteceu. A prática caiu em desuso, mas à Ordem caberá, em colaboração com a Magistratura, fazê-la renascer, irmanando toda a «família judicial» num sentimento comum.

Por seu lado, a Ordem deverá dirigir aos magistrados convites mais frequentes para assistirem ou participarem nas suas sessões públicas, nomeadamente no Instituto da Conferência, onde tão raramente aparecem.

As salas da Ordem nunca deixaram de ser hospitaleiras, mesmo quando nelas se criticam leis ou se comentam arestos. E a excelente biblioteca da nossa Sede continuará ao dispor dos magistrados como até aqui.

9. Deve o novo Bastonário vigiar pela defesa dos chamados «direitos dos advogados», que o signatário, em dia já distante, enumerou desta sorte:

- 1.º — Direito de interrogar directamente;
- 2.º — Direito de requerer sem peias;
- 3.º — Direito de intervir na instrução preparatória dos processos criminaes;
- 4.º — Direito de não ser inquirido a matéria profissional;
- 5.º — Direito a foro especial em processos conexos com a profissão;

- 6.º — Direito de livre crítica;
- 7.º — Direito a um efectivo tratamento com urbanidade;
- 8.º — Direito a uma mais fácil prova do justo impedimento;
- 9.º — Direito a visitar livremente constituintes presos e a trocar com eles correspondência;
- 10.º — Direito a ver perseguidos por denúncia caluniosa aqueles que, falsa e malèvolamente, fazem queixas à Ordem contra os advogados.

É evidente que, destes direitos, uns são mais, outros menos exequíveis. E, nalguns casos, caminhou-se francamente, no sentido pretendido.

Mas nunca é demais relembra-los, para que não se diga que o advogado só tem deveres e que nunca lhe assiste, no Estatuto Judiciário, mais do que um direito, aliás, raramente usado: o de «falar sentado».

10. *Outros direitos menores* devem ser objecto de atenta vigilância por quem alcançar a Presidência da Ordem dos Advogados.

Refiro-me, especialmente, à forma como, na prática, se faz a «confiança» dos processos, numa rotina que já vem de muito longe, mas carece de ser regulamentada por forma prática e expedita.

A convocação de advogados por meio de simples contra-fé, ainda utilizada em alguns, raros, departamentos de justiça, também deve ser banida.

A assistência dos advogados às audiências, seja de que natureza forem, deve ser defendida.

Qualquer destes três pontos já foram objecto de reclamações feitas à Ordem, e a ela competirá resolvê-los, ou tentar resolvê-los.

11. A Ordem, para ser actual e estar atenta à orientação moderna da profissão, tem de acompanhar, com todo o interesse, o momento que se vive e a evolução que se avizinha.

A aplicação dos *computadores* à pesquisa da legislação, doutrina e jurisprudência, já é uma realidade em alguns centros jurídicos.

*As sociedades civis de advogados* existem em numerosos países, tanto anglo-saxónicos como nos de direito codificado. A sua regulamentação pode tornar-se necessária, e merecerá uma alteração ao Estatuto Judiciário.

*A especialização* pelos diferentes ramos de direito será no futuro a defesa do advogado perante a complexidade da vida jurídica moderna.

A tendência que se nota em quase todos os países para uma *administração da justiça*, carece de observação pelos órgãos responsáveis da Ordem.

A própria *socialização da profissão de advogado*, que já atingiu tantos países, deve ser estudada, até para a compararmos com as nossas técnicas, que assentam tradicionalmente na ideia da *profissão liberal*.

O espírito moderno que deve presidir à composição da Ordem dos Advogados, não se deixará influenciar nem por ideias feitas nem por figurinos antiquados: deve tudo observar, tudo anotar, com os olhos postos no futuro da nossa profissão.

12. Já referi algumas *alterações desejáveis ao Estatuto Judiciário* (renovação dos Conselhos, não reeleição do Bastonário, sociedades de advogados). Mas outras existem que se impõem.

Uma delas diz precisamente respeito à eleição do Bastonário e dos Conselhos, que deveria regressar ao *sufrágio directo*, por todos os advogados, como hoje se faz com a eleição dos Delegados à Assembleia Geral, admitindo-se o voto por correspondência. Isso permitirá ao eleitor uma determinação mais directa e mais real em relação com a personalidade do elegendo, além de dar uma maior representatividade ao próprio Bastonário eleito.

Se tal não se conseguir, ao menos impõe-se o *aumento do número de Delegados*, criando-se uma proporção mais conforme do que até aqui com o número de advogados inscritos em cada círculo.

De qualquer forma, deve estabelecer-se a incompatibilidade entre o cargo de Delegado às Assembleias Gerais e o de membro dos Conselhos da Ordem para que se não verifique a anomalia de aqueles votarem a sua própria eleição.

A conveniência ou inconveniência das *tabelas de honorários* também deve ser objecto de atento estudo, de modo a conciliar os interesses dos advogados e dos clientes.

Haverá ainda que rever, em termos adequados e equitativos, os critérios de *incompatibilidade com o exercício da advocacia*, tendo em vista, naturalmente, uma maior protecção àqueles que só dela vivem.

Por último, continuo entendendo que deve ser expressamente considerada como *infração disciplinar* a não reacção, respeitosa mas imediata, contra quaisquer atitudes que esqueçam o direito dos advogados a um tratamento urbano e a consideração devida à advocacia — muito especialmente em audiências públicas ou perante Colegas. Um advogado subserviente ou inerte, deixando mal colocada a função que exerce, nega a essência da sua própria profissão e não tem direito à honra de usar toga.

13. De qualquer forma, o Conselho Geral da Ordem, mesmo sem alterações ao Estatuto Judiciário, tem competência legal para modificar os respectivos *regulamentos internos*, alguns dos quais carecem de urgente revisão e adaptação. Desde a introdução do contraditório, «ab initio», nos processos disciplinares, até às regras do funcionamento do Instituto da Conferência e da

14. O Instituto da Conferência deverá ser estruturado em moldes diferentes dos actuais.

O Instituto teve, com frequência, momentos altos de discussão dos grandes diplomas, mas há que revitalizá-lo e dar-lhe o papel que merece no estudo e, até, na ajuda à elaboração dos instrumentos das instituições jurídicas nacionais. E, dum modo especial, por ele devem passar, e fazer-se ouvir, os grandes advogados portugueses ou estrangeiros, com especial relevo para brasileiros, espanhóis, franceses e italianos, cujo direito mais se aproxima do nosso.

Se o novo Bastonário conseguir trazer até nós, nem que seja pelo sortilégio de uma só noite, a palavra fluente dum René Floriot, dum Zurfluh ou dum Bâtonnier Lussan, não terá contribuído para elevar o nível do Instituto?

E se, por outro lado, puser em discussão, com participação activa dos juristas interessados, os grandes diplomas e reformas legislativas que estão sendo preparadas, dará um novo interesse às suas sessões, normalmente tão reduzidas de assistência, e sem conseguirem despertar a curiosidade do País pelas novas leis que hão-de regê-lo.

15. *O estágio para a advocacia* tem de ser dinamizado e encarado em moldes completamente novos.

O estagiário sai da Faculdade apetrechado teóricamente para a vida forense, mas completamente ignorante dos seus aspectos práticos.

Normalmente nunca viu uma letra de câmbio, nem sabe como preenchê-la; jamais folheou uma escritura pública; nunca teve oportunidade de examinar um processo; ignora o que são os livros de escrita de uma empresa. O mais simples requerimento suscita-lhe dificuldades. O interrogatório duma testemunha, um requerimento para a acta ou a produção de alegações orais, são outros tantos motivos de enorme preocupação.

Daqui resulta que durante o estágio, com sessões obrigatórias — para além da obrigação de assistir às sessões do Instituto da Conferência — em vez de se debitem ensinamentos teóricos, mais ou menos conhecidos desde a Faculdade, se deve dar aos trabalhos um carácter prático e dinâmico.

Para o efeito devem ser convidados, para além de advogados ou mesmo magistrados, pessoas de comprovada competência técnica nos ramos do «direito em movimento» — conservadores, notários, economistas, contabilistas — que versarão, com o apoio de livros e documentos próprios, ou processos findos, as suas respectivas especialidades.

Por outro lado, a participação dos estagiários nos julgamentos, em defesas officiosas, ou a sua intervenção em processos com o benefício da assistência judiciária, deverão fazer-se por meio de escalas, que exijam do candidato a advogado algo mais do que colher, numa só tarde, as assinaturas comprovativas de assistência a 20 ou 30 julgamentos num tribunal de simples polícia.

A ideia dum serviço de consultas gratuitas, seja no Tribunal, nas salas de advogados, seja na sede da própria Ordem, que já não é nova, tem todo o aplauso do signatário, desde que, como é evidente, isso não sirva como meio de angariar uma incipiente clientela.

Porém, um outro serviço deve ser criado para benefício de todo aquele que termina o estágio: a concessão, pela própria Ordem ou pela respectiva Caixa de Previdência, dum subsídio reembolsável para as despesas de primeira instalação do jovem advogado. Ele vencerá, assim, mais afoitamente as dificuldades que surgem ao advogado que, desacompanhado de patronos, decida enfrentar sozinho os aleatórios da profissão.

16. Devem ser reforçadas as *relações internacionais* da Ordem, com participação activa do seu Bastonário e do maior número possível de Colegas nos congressos e reuniões internacionais.

A fusão entre a Union Internationale des Avocats e a International Bar Association, continua a ser desejável, para que um só organismo congloba os profissionais de todo o Mundo.

Deverá a Ordem estar atenta à evolução da advocacia em todos os países, mesmo de concepções jurídicas ou políticas diferentes da nossa.

E deverá a Ordem continuar a manter relações com todas as Instituições que defendem o primado do Direito, o princípio da legalidade e o respeito à liberdade individual do Homem.

17. Algumas inovações devem respeitar à própria *orgânica da Ordem*, cuja vida é desconhecida dos Colegas que não façam parte dos seus Conselhos.

Assim, deve criar-se um *boletim informativo*, mensal, se for possível, pelo qual os advogados tomem conhecimento do movimento dos Conselhos e das suas principais resoluções, das deliberações das Assembleias Gerais, de todo o noticiário referente a Congressos ou reuniões internacionais, participação em concursos para prémios de Direito, e tudo o mais que possa ter interesse para a generalidade dos advogados.

A *biblioteca* tem de estar aberta ao público estudioso em horas compatíveis com a profissão — e sabe-se que os advogados e magistrados não podem, sem prejuízo dos seus afazeres, frequentá-la durante o dia e nas horas normais de expediente. Assim, deverá funcionar à noite, pelo menos alguns dias na semana.

Também a Ordem deverá tentar legalizar a emissão de cartões de identidade aos *empregados forenses*, para que a sua missão de auxiliares dos advogados não seja dificultada em algumas repartições. Eles são, aliás, nossos humildes mas constantes colaboradores, que merecem que lhes seja dada uma oportunidade de promoção social, facilitando-lhes o ingresso em funções mais elevadas, desde que se conjugem a sua honradez, as suas habilitações e o número de anos de prática forense.

18. Outras aspirações dos advogados portugueses dizem respeito à *Previdência*, e são porventura, das mais acentuadas.

A nossa Caixa de Previdência, enquadrada no âmbito do Ministério da Justiça, é daquelas que mais avultadas regalias pode conceder aos seus associados, mas deve deixar de orientar-se por critérios estreitos e formalistas, quando se trate de prestar assistência a um Colega, ou seus familiares, que dela necessitem.

Os Advogados são, infelizmente, dos profissionais menos previdentes do nosso País, e habituam-se demasiado a viver os problemas do dia-a-dia. Por outro lado, são cada vez em menor número aqueles que enriquecem com a profissão, ou chegam a provecas idades.

Por esse motivo se pode estabelecer o seguinte esquema de benefícios a atingir, que embora dependendo de cálculos actuariaes são também dependentes, com é óbvio, da vontade e estímulo de quem dirige a instituição:

- reforma aos 65 anos;
- eventual extensão aos advogados dos benefícios dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça, no que se refere a assistência médica e medicamentosa;
- pensões de sobrevivência às famílias dos colegas falecidos;
- maior largueza nos subsídios assistenciais;
- empréstimos aos jovens advogados para despesas de primeira instalação dos seus escritórios;
- empréstimos para construção ou aquisição de casa própria para o advogado.

Quanto a este último ponto, mantive correspondência há anos com a Caixa de Previdência a quem cheguei a remeter um projecto de regulamento, aliás elaborado por um Colega do norte do País, que para tal se ofereceu. Porém, tudo ficou na gaveta, até hoje.

19. Um Bastonário não pode dirigir a Ordem sozinho. É normalmente assistido pelos Conselhos, mas o limitado número dos seus componentes não o exime de auscultar por outras vias o pensamento da Classe.

Assim, é intenção do signatário criar dois grupos de *conselheiros qualificados*, escolhidos entre os mais velhos e os mais novos, que possam transmitir ao presidente e aos Conselhos da Ordem os anseios dos Colegas com quem estão mais em contacto, ou os ajudem a resolver os problemas que se suscitarem.

20. Uma das velhas aspirações dos advogados portugueses é a realização do seu *Congresso*, à semelhança do que se faz em outros países do mundo.

Será obra do Bastonário que vier a ser eleito, a concretização desse Congresso, para o qual, desde o início, deverá instalar as necessárias Comissões.

Só num Congresso à escala nacional podem ser debatidos os temas deontológicos, de previdência, de direitos profissionais e de política legislativa, a que atrás me referi, e que são problemas tão vastos e complexos que só um Congresso, com autoridade e representatividade, pode ajudar os dirigentes da Ordem a resolvê-los, ou, melhor, a transmitirem às entidades competentes as conclusões a que ali se tenha chegado, e as soluções preconizadas, que se impõe sejam tornadas realidade legal.

21. O programa que atrás se enuncia é vasto e vai exigir grande soma de trabalho, energia, bom-senso, equilíbrio, firmeza, a quem tiver a dura missão de executá-lo.

Além disso, é programa ambicioso, difícil de alcançar no seu todo. Os outros Bastonários que vierem, nos triénios seguintes, saberão continuá-lo, certamente, fazendo germinar as ideias aqui lançadas, que não são originaes



e foram focadas numerosas vezes, já por colegas atentos, já pelo próprio signatário.

Mas aquele que, pelo menos, faça vingar as mais urgentes destas velhas aspirações, terá bem merecido o seu mandato.

22. Por fim, um apelo aos votantes. Porque o voto é expresso através dos Delegados à Assembleia Geral, vai recair sobre escassas dezenas de Colegas o peso da responsabilidade da escolha.

Mas a votação é acto cívico de grande transcendência. Mais do que isso, é um acto moral. O Delegado só pode, pois, votar em consciência, independentemente de quaisquer condicionalismos ou prevenções. Um só limite existe: consultar o seu eleitorado, isto é, auscultar a opinião dos advogados do seu círculo, que neles delegaram essa tarefa.

E se o fizerem — nem outra coisa se espera dos ilustres Colegas — a sua escolha será, de entre os vários candidatos, uma escolha que tenha em vista os superiores interesses da Ordem, o prestígio da Advocacia e o amor à Justiça, que é aquilo que, acima de tudo, importa atingir.

ÂNGELO VIDAL DE ALMEIDA RIBEIRO

## IV

### ELEMENTOS PARA UM PROGRAMA

#### I

##### *Candidatos e Proponentes*

*Lista proposta:* António da Costa Lobo Vilela; Arnaldo Constantino Fernandes; Guilherme da Palma Carlos; Joaquim Mestre; Jorge Humberto Fagundes; Jorge Sampaio; José Pinheiro Lopes de Almeida; José Vera Jardim; Luis de Azevedo; Luis Saias; Xencora Camotim.

*Proponentes:* Alda Vidigal; António Batista Candeias; Caldeira Marques; Carlos Bello de Moraes; Correia do Amaral; Correia Neves; Cortes Simões; Duarte Turras; Joaquim Pereira da Costa; Jorge Santos; José Augusto Rocha; José Carlos de Vasconcelos; José Vasconcelos Abreu; Lebre de Freitas; Levy Batista; Macaísta Malheiros; Maria Lucília Santos; Nuno Brederode Santos; Reinaldo Caldeira; Victor Wengorovius.

#### II

##### *Esquema para um programa*

##### I. *Estatutos*

1. Análise das actuais estruturas da Ordem dos Advogados.
2. Revisão dos estatutos tendentes a uma autêntica participação de todos os advogados, englobando necessariamente a revisão do sistema eleitoral.

##### II. *Estágio*

1. Problemática do enquadramento do estagiário.
2. Valorização do estagiário.
3. Estudo de um esquema de estágios remunerados.
  1. Necessidade inadiável da sua realização.
  2. Sua periodicidade.

**III. Assistência judiciária****IV. Caixa de Previdência**

1. Democratização da sua administração.
2. Reestruturação dos actuais esquemas de reforma e subsídio e seu alargamento aos casos de morte, invalidez, doença e equiparados.
3. Problema da habitação.

**V. Revista da Ordem**

1. Sua diversificação em:
  - a) Revista de estudos doutriniais.
  - b) Boletim informativo.
  - c) Separata de textos avulsos.
2. Normalização das respectivas publicações.

**VI. Biblioteca**

1. Nova regulamentação da leitura domiciliária.
2. Perspectiva de utilização da Informática na actividade profissional.

**VII. Associações de Advogados**

1. Estudo do seu possível enquadramento legal.
2. Elaboração de um projecto tipo de estatutos.

**VIII. Institutos da Conferência**

1. Alargamento da sua actividade dentro do âmbito do Estatuto, Judiciário.
2. Criação de Secções especializadas.
3. Seu preponderante papel na crítica e aperfeiçoamento do Direito.

**IX. Deontologia****X. Defesa pela Ordem dos direitos dos Advogados****XI. Relações internacionais — alargamento do seu âmbito e sua intensificação****XII. Congresso Nacional de Advogados**

1. Necessidade inadiável da sua realização.
2. Sua periodicidade.

## III

*Análise e desenvolvimento de alguns temas*

A propósito da posição do advogado perante a Sociedade em que se insere, por um lado, e da estrutura da Ordem dos Advogados, por outro, apresentam-se à classe temas que justificam discussão profunda.

Todos os textos que seguem, têm, primordialmente, esse objectivo e o futuro dirá em que medida saberão os advogados assumir as suas enormes responsabilidades de colaboradores dessa alta função social que é a de servir o Direito. Servi-lo sim, mas contribuindo, e sobretudo vigiando, para que o mesmo seja um dinâmico agente de progresso social ao serviço de todos os cidadãos.

Não poderemos ser acusados de pessimistas se concluirmos, infelizmente, que a função social anteriormente focada tem cedido o passo, devido a múltiplas razões, à simples execução e aplicação práticas do direito constituído.

Tem-nos faltado o tempo, o talento e a imaginação para nos interrogarmos sobre algumas questões fundamentais e inerentes ao nosso exercício profissional.

Que sociedade ajudamos a solidificar?

Passando do particular para o geral, do casuísmo para a norma genérica, o direito que aplicarmos representa, ou não, um perpetuar de injustiça e a consagração de determinado imobilismo social?

Que tipo de Homem e de mentalidade resulta da simples aplicação do Direito, que formas de relações sociais foram pretendidas pela legislação em vigor?

E satisfará tudo isso os anseios duma comunidade moderna, em que os valores inerentes a uma verdadeira democratização da justiça surgem no mundo como constituindo das mais fundamentadas aspirações sociais?

Sem estudo e discussão não é possível dar resposta, quanto mais não seja preliminar, a esses e outros problemas.

O mesmo é dizer, por consequência, que sem isso não nos aperceberemos, no complexo e afadigado dia-a-dia, do que verdadeiramente servimos e que função social (para empregar a expressão do Estatuto Judiciário) estamos, de facto, a realizar.



Nessa linha de preocupações, avulta como questão candente a dos Direitos do Homem, que por intencional erro de perspectiva não tem vindo a merecer cuidadosos estudos e propostas legislativas de fundo por, em detrimento daqueles, se ter privilegiado a defesa da sociedade, sem se ter notado (ou talvez se tenha...) que é irrelevante e porventura insustentável quando composta por elementos restringidos na sua capacidade de gozo e de exercício de direitos.

A esse respeito, e a título de exemplo, basta um rápido relance à nossa

legislação penal e processual penal para plenamente justificar, e impor mesmo, uma mais vasta intervenção de *todos os advogados*, na defesa dos direitos, liberdades e garantias individuais dos cidadãos.

Pois não será utópico pretender que tais direitos, liberdades e garantias possam ter efectiva existência e ser eficazmente assegurados, com a actual estrutura do processo penal, em vigor desde 1945, com a administrativização da instrução preparatória, com a inexistência prática da providência do «*habeas corpus*», sem a efectivação real da presença do advogado em defesa do arguido desde o início da investigação, com os dilatadíssimos prazos de prisão preventiva (dos maiores do mundo) sem qualquer contrôle realmente judicial, com a aplicação (em certos casos e por certas entidades) de medidas de segurança provisórias, para não falar daquelas que, indeterminadas, o dec-lei 40 550 pôs em vigor?

Mas nem só por aqui — e já seria muito — nos devemos deter, ao tentarmos pôr a claro as nossas preocupações no âmbito da função que nos compete.

Basta recordar também que matérias como as de Direito de Família, do Inquilinato, do Direito do Trabalho e tantas outras necessitam do nosso esforço e atenção para que sejamos não só colaboradores mas também agentes dinâmicos duma função social que importa não fique vazia de conteúdo.

Tal como pretendemos, uma Ordem dos Advogados viva e actuante, como organismo profissional dos advogados, pode e deve servir como instrumento indispensável para a consecução dos objectivos acima delineados.

Esperemos que as páginas seguintes possam constituir uma primeira contribuição.

## I — O advogado perante a sociedade

1. É negável que a nossa profissão tem sofrido no decorrer dos últimos anos uma evolução profunda.

O barrista de renome tem vindo a desaparecer, pese muito embora aos altíssimos méritos de inúmeros Colegas, tendendo-se cada vez mais acentuadamente para uma actividade porventura menos espectacular, mas igualmente útil e mais enquadrada na actual estrutura social.

Há, portanto, que abrir os olhos para as novas formas de actividade, não rejeitando aquelas que sustentam que o próprio futuro da advocacia cível na moderna sociedade será o de prevenção, de harmonização de interesses.

É negável que as novas estruturas sociais exigem conhecimentos jurídicos cada vez maiores, bastando constatar que os cursos de direito ou disciplinas jurídicas são cada vez mais incorporados nos programas de estudo de outras escolas, estabelecendo-se planos de competição em campos que, até há bem pouco, foram exclusivo do nosso curso.

Há, portanto, que encarar a premente necessidade de uma *revalorização profissional*.

Ora cremos que tal objectivo só poderá conseguir-se, e só deverá conseguir-se, através de uma acção segura da nossa Ordem, cujo alheamento de toda a problemática actual que nos respeita não pode deixar de impressionar.

2. Pretende-se, pois, num movimento que abranja toda a classe, conseguir uma *dinamização dos estatutos* da nossa Ordem dos Advogados, para uma rápida adaptação às novas realidades sociais e profissionais.

Pensamos que neste capítulo, como em tantos outros, o tradicional imobilismo já foi demasiado longe e muito tempo se perdeu.

Cremos que o conceito de advogado que o Estatuto Judiciário contempla está ultrapassado, é demasiado restrito e anacrónico, inadaptável a todo o conjunto de actividades em que hoje se integra a nossa função profissional.

A regulamentação profissional ao nível das regras deontológicas continua excessivamente apegada a um conceito limitado de advocacia, deixando de fora tudo o mais.

Ora a nossa profissão não pode equiparar-se à de um magistrado ou funcionário, pois processa-se num campo muito mais vasto do que os dos meros litígios forenses ou processuais, para além, pois, da problemática de duas partes em litígio.

É evidente que esta constatação em nada afecta a importância primordial do papel do barrista, defensor dos mais altos e legítimos interesses e liberdades, cuja independência e coragem têm permitido escrever as mais belas páginas da profissão.

3. Pensa-se, portanto, que há todo um trabalho de essencial importância a fazer.

Importa analisar e aprofundar todos os aspectos em que hoje se desdobra a advocacia, nas suas implicações deontológicas.

A diversidade e complexidade da vida actual determinam que, com acuidade cada vez maior, se caminhe para uma *especialização*, que se considera inevitável.

Ligado a este problema, de importância e actualidade, surge o debatido tema das *associações de advogados* que, muito embora de lançamento difícil segundo a conhecida experiência europeia, se coloca como ponto de estudo da maior importância.

A ideia básica, tal como foi enunciada, por exemplo, na Bélgica, seria a da criação livre de firmas especializadas essencialmente para a já aludida advocacia preventiva — orientação de negócios, elaboração de contratos, etc. — sem prejuízo da intervenção directa do tribunal.

Esta solução torna-se aliciente não só por permitir uma maior eficiência profissional, mas também para conduzir a uma efectiva remuneração da colaboração pedida a Colegas, particularmente importante no caso de advogados em início de carreira.

Outro problema que importa considerar é o da chamada advocacia de

empresa, em vista a impedir que seja imposta ao profissional uma actividade alienatória da liberdade de actuação inerente à sua condição de advogado.

4. Hoje, mais do que nunca, importa ter em conta que muito para além da defesa de meros interesses individuais, a profissão de advogado assume uma função nitidamente pública, cabendo-lhe um papel de extraordinário relevo na organização da sociedade e, em especial, na administração da justiça. em que lhe cabe a defesa, a todo o transe, de uma das partes, por vezes deixando-se arrastar por uma justiça puramente formal e casuística, para ter que assumir a sua responsabilidade na construção de um sistema social em que a decisão dos casos individuais não esteja tão directamente dependente daquele esquema dualista, nitidamente propenso a beneficiar as classes mais privilegiadas.

Torna-se necessário, por conseguinte, que na nossa profissão se tenha cada vez mais em vista que a luta pelo ideal da justiça deve ultrapassar os limites da busca da boa solução de cada litígio concreto, para se inserir na procura de uma evolução legislativa e judiciária que seja efectivamente a resultante dos interesses da grande maioria dos cidadãos.

5. Toda esta evolução do exercício da advocacia, que constitui um fenómeno já verificado noutros países, cria novos problemas de natureza deontológica, cujo estudo se afigura ser uma premente necessidade.

Creemos que seria descabido apresentar aqui os grandes princípios deontológicos à luz dos quais terá de ser examinada a problemática que deixamos esboçada.

Com efeito, pensamos que esses problemas, bem como outros que igualmente resultam da actual conjuntura da profissão (tais como fixação de honorários, incompatibilidades, relações com clientes, colegas e magistrados, relações com poderes públicos, etc.) apenas podem neste momento ser esquematicamente enunciados, pois que as soluções deverão resultar de um debate aberto e prolongado e, simultaneamente, de uma prática a que importa, acima de tudo, dar o indispensável andamento.

## II — A estrutura da Ordem dos Advogados

1. A estrutura da Ordem dos Advogados não satisfaz os verdadeiros interesses da classe — como os não satisfazem as *estruturas* que de há longos anos a vêm mantendo, as mais das vezes, num situação de rotina, se não de marasmo. Assim, a quem quer que analise a vida da nossa Ordem e se proponha participar activamente nela — intentando contribuir para que cumpra autenticamente a sua missão de representação e defesa dos direitos da classe e de intervenção no que ao Direito e à Justiça concerne — põe-se-lhe como necessidade primeira a democratização da sua estrutura e a dinamização das suas estruturas (leia-se também: dos seus quadros).

De facto, é este um pressuposto indispensável para que na Ordem se possa

desenvolver o vasto e útil trabalho que se impõe. Trata-se do que se poderia classificar de uma «questão prévia». Por isso quem pretender renovar, rejuvenescer e tornar completamente representativo o nosso organismo de classe, tem de colocar a democratização e dinamização da Ordem no topo do seu programa.

Claro que tal implica, e pressupõe, que se lute, que tudo se faça para que o maior número de colegas — idealmente: todos — participe activamente na vida institucional da Ordem, onde se devem reflectir e equacionar os problemas que dizem respeito a todos os advogados. É preciso acabar, de uma vez para sempre, com a diferenciação entre os chamados «da Ordem» e os que «não são da Ordem» — pois a Ordem é, e tem de ser, de todos.

Desta forma, o que se propugna é uma nova metodologia, é um processo diferente de trabalho — mesmo na prossecução de fins que por vezes podem ser, teoricamente, os mesmos. Impõe-se que todos os Colegas que queiram trabalhar na Ordem o possam fazer e que seja o próprio organismo de classe, através dos seus órgãos superiores, a promover esse interesse concreto e actuante dos advogados.

E se assim for (quando assim for) nem se porá o problema, hoje tão grave e candente, da permanência durante longos anos consecutivos — dez, quinze, e mais, em alguns casos — nos órgãos directivos da Ordem. A permanência inexplicável, e parece-nos que insustentável, das mesmas pessoas (que em outros tempos até poderiam ter desenvolvido trabalho muito útil) e, sobretudo, o que é pior, dos mesmos métodos e do mesmo espírito — será arredada, como consequência directa e necessária do que se impõe.

*A razão primeira e fundamental desta candidatura é, pois, a dinamização e democratização da estrutura e das estruturas da Ordem, através de uma nova metodologia, de processos diferentes de trabalho, tudo se fazendo para que na vida do organismo de classe participe efectivamente o maior número possível de advogados e que todos a possam sentir de todos — e não apenas de alguns.*

2. De facto, repetimos, a estrutura da Ordem dos Advogados não satisfaz aos verdadeiros interesses da classe. Sobretudo depois da publicação do dec.-lei 39 155, de 2-4-1953, que alterou diversas disposições do Estatuto Judiciário, a Ordem passou a ser uma instituição que não representa autenticamente todos os advogados nem pode assegurar a defesa das suas aspirações e direitos.

Entre os fins da Ordem, contam-se nomeadamente o de auxiliar a administração da justiça, contribuir para o desenvolvimento da cultura jurídica e aperfeiçoamento da legislação e defender os direitos, imunidades e interesses dos seus membros, da corporação em geral (art. 540 do Estatuto Judiciário).

Por seu turno, o art. 570 do mesmo diploma diz que o advogado deve considerar-se um *servidor do direito e, como tal, «mostrar-se digno da honra e das responsabilidades que essa qualidade lhe atribui»*. O advogado — ainda segundo aquela disposição — *«colabora numa alta função social»*.



3. Mas, contraditòriamente, o Estatuto Judiciário começa por não dispensar aos advogados o mínimo de regalias e direitos compatíveis com tão apregoadas responsabilidades e honorarias. Desde logo, quanto à representividade do seu órgão de classe e funcionamento deste.

Segundo o Estatuto (art. 597) a Ordem realiza os fins que lhe são próprios por intermédio das suas assembleias, do seu presidente, do conselho superior, do conselho geral, dos conselhos distritais e das delegações.

Simplemente, as chamadas *assembleias gerais* da Ordem são meras assembleias de delegados; dois delegados por cada círculo judicial e doze, seis e quatro delegados, respectivamente, nas comarcas de Lisboa, Porto e Coimbra. Ao todo, a assembleia geral da Ordem conta 74 membros.

Trata-se, por conseguinte, de uma representação inexpressiva totalmente falseada.

A assembleia geral de qualquer pessoa colectiva só pode ser a reunião magna de todos os seus membros. E estes devem ter o direito de intervir e participar activamente naquele órgão supremo.

Por outro lado, está gravemente restringido o poder de convocação da assembleia geral (esta convocação terá de ser solicitada ao presidente pelo conselho superior e pelo conselho geral *ou pela quinta parte dos delegados inscritos*) — sendo certo que o presidente ainda pode livremente apreciar a legalidade do objecto da convocação.

Tais soluções foram ditadas por mero oportunismo e mostram-se contrárias a toda a tradição legislativa e aos costumes da classe.

O objectivo principal dessa reforma foi o de transformar a Ordem dos Advogados num organismo totalmente inoperante para a defesa dos interesses da classe e abolir as reclamações (por via sindical) de um mínimo de adequação da «praxis» judiciária às exigências de um Estado de Direito.

4. Quanto ao Conselho Superior e ao Conselho Geral, e até mesmo quanto aos Conselhos Distritais, verifica-se que dos mesmos só podem fazer parte advogados que tenham exercido a advocacia pelo menos durante 15 anos (para o primeiro) e 10 anos (para os últimos).

Isto significa que os advogados mais jovens não têm representação nos órgãos superiores da Ordem, e tão pouco nos órgãos distritais — quando a verdade é que se trata de sector que poderá (e deverá) afinal gozar de presença activa nos seus destinos. A ausência de jovens advogados nos Conselhos da Ordem acarreta, inevitavelmente, o anquilosamento desses órgãos — assim destinados a perpetuar uma continuidade tradicionalista, pouco consentânea com os novos problemas que se suscitam a uma velha profissão em mudança.

5. A Ordem dos Advogados foi criada só com o advento da actual situação política, e logo poucos dias após o pronunciamento militar do 28 de Maio — isto através do dec. 11 715, de 12-6-1926.

O projecto de criação da Ordem vinha já de há perto de um século. Efectivamente, por decreto de 23 de Março de 1938, foram aprovados os estatutos da Associação da Advogados de Lisboa, cujo objecto primordial era o de «conseguir a organização definitiva da Ordem dos Advogados».

Não obstante, passaram-se várias dezenas de anos sem que a Associação curasse de dar seguimento a esse fim estatutário.

Posteriormente, vieram a ser apresentados ao Parlamento projectos de criação da Ordem dos Advogados — Veiga Beirão, em 1887; Mesquita de Carvalho, em 1912; Álvaro de Castro, em 1913 e António de Abranches Ferrão, em 1923 — os quais não tiveram, porém, qualquer seguimento.

Ora, logo no primeiro diploma constitutivo da Ordem dos Advogados (o já citado dec. 11 715) expressamente se consigna que «a Ordem realiza os seus fins por intermédio de assembleias, conselhos e delegações»; que «as assembleias têm funções essencialmente electivas, fiscalizadoras e deliberativas»; e que a assembleia geral é constituída por todos os advogados inscritos e as assembleias distritais são constituídas por todos os advogados de cada distrito judicial (art. 3 e 4).

Esse diploma foi pouco tempo depois substituído pelo dec. 12 334, de 18-9-1926, onde igualmente vem consignado o mesmo princípio: *a assembleia geral é constituída por todos os advogados inscritos na Ordem.*

Os mesmos princípios se mantiveram com o Estatuto Judiciário e suas sucessivas alterações — até que o já falado dec.-lei 39 155 veio pôr termo ao sistema de assembleias gerais e restringir as possibilidades da respectiva convocação.

6. Em resumo — e prescindindo de uma pormenorização que o momento não permite — defende-se:

a) Participação livre de todos os advogados (por meios a estudar, para os de fora de Lisboa) na assembleia geral da Ordem, órgão deliberativo máximo da classe, à qual competirá nomeadamente eleger, por sufrágio directo, o Bastonário e os elementos dos Conselhos Geral e Superior;

b) Participação livre de todos os advogados nas assembleias distritais, às quais deve ser dado um maior impulso, e que devem também eleger por sufrágio directo os respectivos conselhos;

c) Possibilidade de convocação das assembleias gerais por 1/20 dos advogados inscritos — que é aliás a percentagem que já agora se exige para a propositura das candidaturas para o Bastonário e Conselhos Geral e Superior, nos termos do art. 625, a), do Estatuto Judiciário;

d) Manutenção de uma assembleia de delegados com algumas atribuições específicas (por exemplo: aprovação dos orçamentos e do relatório e contas) e como organismo consultivo de carácter geral;

e) Abolição das restrições (de número de anos de inscrição na Ordem) para participação nos Conselhos Superior, Geral e Distritais, assim como para a eleição para Bastonário;

f) Comunicação directa à classe, com antecedência não inferior a 30 dias, da data marcada para as diversas eleições;

g) Garantia de igualdade de todos os candidatos e todas as listas para cargos directivos, que devem ser apresentadas previamente na Ordem, a qual se encarregará de as distribuir simultaneamente aos colegas, do mesmo modo a todos prestando a indispensável colaboração;

h) Liberdade de introduzir alterações ao estatuto interno da Ordem;

i) Criação de comissões de estagiários e jovens advogados para estudo e debate dos seus problemas específicos;

j) Criação de grupos de trabalho, nos quais possam participar livremente todos os advogados que o queiram fazer, para estudo dos mais importantes problemas da profissão e seu debate posterior em sessões abertas;

l) Activação do papel dos delegados da Ordem nas comarcas;

m) Criação, a par da Revista da Ordem, de um Boletim que mantenha os advogados constantemente informados do que se passa dentro do seu organismo de classe e de tudo que à profissão directamente interessa.

### III — Os problemas do estágio

Segundo o Estatuto Judiciário o cerne do Estágio pode caracterizar-se da seguinte forma:

a. O candidato à advocacia terá de fazer um tirocínio de 18 meses sob a direcção de um advogado com mais de 10 anos de antiguidade profissional.

b. Com o fim de «familiarizar o candidato com os actos e termos mais usuais da prática forense e inteirá-lo dos direitos e deveres dos advogados», deverá o estagiário durante o tirocínio:

1.º «Colaborar sob a direcção do patrono, em serviços de Advocacia».

2.º Assistir às conferências da Ordem.

3.º Após o 1.º terço do estágio, comparecer nos Tribunais pelo menos 2 dias por semana.

4.º Intervir como defensor officioso em pelo menos 10 processos penais ou cíveis.

#### A. Objectivo do estágio

Antes de mais e apenas como preâmbulo, convém referir a total falta de contacto do candidato que inicia o estágio com a prática do direito.

Dado o sistema do nosso ensino, o estagiário acabado de sair da Faculdade, tem apenas conhecimentos teóricos de matérias que, a maior parte das vezes, não têm qualquer ligação com as realidades do foro.

Terá de ser, pois, durante o estágio, que o candidato à advocacia vai

preencher as lacunas do seu conhecimento e familiarizar-se com o exercício da profissão de advogado.

Assim, é também neste sentido que o próprio Estatuto Judiciário traça como fim do estágio: «familiarizar o candidato com os actos e termos mais usuais da prática forense e inteirá-lo dos direitos e deveres do advogado».

Passemos agora aos meios indicados no Estatuto Judiciário para a prossecução desse fim. Haverá que considerar 4 ordens:

A. Necessidade do tirocínio ser orientado por um profissional com mais de 10 anos de prática de advocacia — o chamado patrono;

B. Assistência às conferências da Ordem;

C. Intervenção em 10 defesas officiosas;

E finalmente,

D. Comparência obrigatória nos Tribunais pelo menos 2 dias na semana.

Analiseemos estas prescrições mais detalhadamente.

## B. O patrono

1.º Problema da escolha do patrono.

Antes de se inscrever na Ordem dos Advogados como candidato à advocacia, e a título de condição «sine qua non» dessa mesma inscrição, o recém-licenciado vê-se perante um problema: que patrono indicar?

A escolha do patrono torna-se efectivamente para ele num problema tanto mais difícil quanto é certo que, na realidade, há advogados que não prestam atenção ao estagiário, outros que o exploram, etc., etc.

Por outro lado, se alguns candidatos têm parentes e amigos com quem se possam iniciar nos problemas da advocacia, a maior parte deles não os possui.

2.º Problema de a orientação do estágio estar exclusivamente a cargo do Patrono.

Este problema pode e deve ser encarado de 2 pontos de vista:

1. *O ponto de vista do patrono.* A obrigação de orientar o estágio do candidato importa para o patrono, geralmente já com vida profissional exaustiva, uma sobrecarga que, a ser conscienciosamente encarada, lhe tomará bastante tempo e lhe exigirá grande paciência.

Tanto mais que, inicialmente, o estagiário não lhe pode dar qualquer colaboração eficaz, estando como geralmente acontece completamente em branco no que diz respeito à prática da advocacia. Depois, quando o candidato já se encontrar mais prático e capaz de o auxiliar, o patrono sabe que cedo perderá a sua colaboração, dado que a duração do estágio é apenas de 18 meses.

Temos de concordar que, da parte do patrono, o trabalho (a ser realizado como deve ser) é ingrato e difícil sem que por outro lado, se verifique uma reciprocidade perfeita entre a sua participação e a do estagiário.

2. *O ponto de vista do estagiário.* Por outro lado, vejamos quais as consequências que advêm do facto do seu tirocínio depender quase na totalidade do advogado com quem faz o estágio.

Para além dos casos em que o patrono toma conscienciosamente a seu cargo a preparação do candidato, analisemos duas outras ordens de questões:

a) Os casos em que o patrono abandona o estagiário.

É esta a atitude mais generalizada e da qual são numerosos os candidatos à advocacia que se queixam.

Com efeito, frequentemente, o patrono sente-se importunado com a presença do estagiário e, em consequência, não lhe presta qualquer atenção. Daí resulta que o candidato desiste de ir ao escritório do patrono (e mesmo que continue a ir, o resultado é o mesmo), acabando por fazer apenas um estágio nominal.

No fim do tirocínio, o patrono passa-lhe o atestado de assiduidade e aproveitamento exigido pela Ordem dos Advogados, sem que o estagiário tenha realizado qualquer trabalho válido sob as suas ordens.

b) Outras vezes, o patrono utiliza-se do estagiário, explorando-o e procurando aproveitar-se de tudo o que nele possa representar uma vantagem para si.

3.º Problema da ausência de uma programação básica que o patrono deva observar na orientação do estagiário.

Na realidade, há que ter em consideração que o patrono é um advogado e não tem, necessariamente, as qualidades pedagógicas essenciais para elaborar uma esquematização correcta de tudo o que é imprescindível ao estagiário aprender durante o tirocínio.

Enquanto, noutros países, se criam cursos universitários post-graduação expressamente com o fim de preparar o estagiário para a vida prática do foro, entre nós, não só essa preparação é deixada a um único patrono, como também, não é fornecida a este qualquer programação nem preparação adequada.

*Em conclusão*, e por tudo o que atrás já foi referido, não parece aconselhável um sistema em que toda a responsabilidade na orientação e preparação do estagiário recaia única e exclusivamente sobre o patrono.

### C. Conferências

As conferências da Ordem a que os candidatos são convidados a assistir resultam, a maior parte das vezes, enfadonhas e sem interesse, respeitando geralmente a assuntos teórico-filosóficos que não têm qualquer ligação com aquilo que o estagiário mais necessita, ou seja — auxílio na familiarização com os problemas da advocacia.

Deste modo, as conferências da Ordem, que poderiam ser um importante factor na preparação do futuro advogado, transformam-se num longo monólogo, no fim do qual uns tantos senhores importantes fazem o elogio do conferencista, congratulando-se com este pelo «magnífico» trabalho realizado, etc., etc.

Pois, aceita-se até a realização de tais palestras, com o seu público próprio, mas é necessário que, a par delas, se criem outras conferências que possam contribuir, essas sim, para a elucidação e resolução dos problemas e dificuldades que surjam aos candidatos. Sem que aliás tenham as características próprias das conferências habituais, geradoras de um ambiente formal que em nada se coaduna com as necessidades de formação do candidato à advocacia.

#### D. *Defesas officiosas*

O candidato à advocacia tem, durante o tirocínio, de intervir em 10 processos como defensor officioso.

Parece-nos que a intervenção em processos deveria constituir um elemento essencial na preparação do estagiário.

Mas, para que tal se verificasse seria imprescindível a imposição de uma disciplina mínima à realização dessas intervenções.

Ora, tal não se verifica no sistema actual. Com efeito, nenhuma prescrição do Estatuto Judiciário procura, por exemplo, assegurar que a intervenção em processos acompanhe a evolução da aprendizagem do candidato. Sucede assim que o estagiário procura libertar-se o mais rapidamente possível das intervenções que tem a fazer. Aliás, cedo corre entre os candidatos que em certos Tribunais, tais como o Tribunal da Polícia, o Tribunal da Câmara, etc., os julgamentos são geralmente efectuados à revelia, podendo as 10 officiosas impostas pelo Estatuto realizar-se quase todas no mesmo dia e sem qualquer incómodo para o estagiário.

Importa ainda salientar o problema da nomeação para as defesas officiosas. Tal nomeação é feita pelo Juiz, salvo raras excepções no próprio momento em que se realiza o julgamento e sem que ao estagiário seja dado um período de tempo que lhe permita fazer um estudo honesto e consciente do processo.

#### E. *Presenças em tribunais*

É essencial para a preparação do candidato à advocacia que ele assista a um grande número de julgamentos, pois só assim se poderá ir familiarizando com um dos aspectos mais formais e solenes da advocacia.

Com efeito, são as presenças em Tribunal que asseguram ao novo advogado a prática necessária para quando for ele próprio a intervir em julgamentos.

Ora, também aqui o estagiário recorre inúmeras vezes a truques, esquivando-se sempre que possível a comparecer nos tribunais.

E isto, pensa-se, por as assistências, como as defesas officiosas, se encontrarem totalmente desligadas de um plano geral devidamente estruturado e com possibilidades de dar ao estagiário uma adequada preparação para desempenhar a sua profissão.



Perante a situação que ficou exposta e que aliás é do conhecimento de todos os estagiários e advogados, o que deverá fazer-se para melhorar uma situação de desprestígio para a classe e largamente desfavorável a quem se propõe exercer a advocacia em Portugal?

Deve acentuar-se que a resolução do problema do estágio não pode ser encarada isoladamente; pelo contrário, ela está intimamente ligada com a estrutura actual do exercício da profissão e das funções da Ordem dos Advogados.

Pensa-se também que a intervenção dos estagiários e dos advogados mais novos, no funcionamento da Ordem, será o ponto de arranque para que aquelas estruturas venham a ser profundamente alteradas e substituídas por outras capazes de responderem adequadamente às necessidades actuais.

Só por uma ampla discussão do problema do estágio, bem como de todos os outros que no momento presente se põem à classe, será possível a superação dos moldes em que a profissão se exerce em Portugal.

Limitam-se assim os candidatos a avançar desde já alguns tópicos do que lhes parece poder conduzir rápida e eficazmente a uma mudança radical do panorama actual, mas sem deixar de acentuar que olhar o problema isoladamente é um erro de perspectiva, que a manter-se, deitaria por terra os projectos de reforma por mais bem elaborados que estes se encontrassem.

Assim:

(a) *Antes do estágio*

1. Criação de cursos suplementares a frequentar pelos alunos do 4.º e 5.º anos da Faculdade (à semelhança do que se faz em França), onde os alunos começassem a tomar contacto com a realidade da profissão.

2. Possibilidade dos alunos do 4.º e 5.º anos trabalharem em escritórios de advogados a indicar pela Ordem.

3. Organização de visitas periódicas dos estudantes dos últimos anos aos tribunais, com intervenção activa em processos, elaboração e discussão de relatórios das visitas, etc.

(b) *Estágio*

1) *Problemática do enquadramento do estagiário*

a) *Durante o estágio*

### I — *Patrono*

1. Necessidade de a Ordem garantir patronos a todos os estagiários mediante inscrição de advogados que desejassem receber estagiários.

2. Indicação pela Ordem de um programa básico a observar pelo patrono. Este programa deveria ser elaborado por uma comissão constituída por estagiários e advogados com experiência como patronos.

### II — *Problema da duração*

Supõe-se adequado o tempo de um ano e meio de estágio, se ele for antecedido de alguma preparação. [Ver (a)].

#### b) *Após o termo do estágio*

Problema da integração dos nossos advogados. Nada se prevê no sistema actual que permita ajudar a absorção do estagiário no meio da advocacia. Este problema está naturalmente relacionado com a possibilidade e depois a efectiva criação de sociedades de advogados.

1. Indicação pela Ordem de advogados ou empresas que desejem colaboração.

2. Empréstimos reembolsáveis feitos pela Ordem.

### 2) *Valorização do estagiário*

a) *Conferências*. Ciclos de conferências com escolha de temas prementes e de acordo com as realidades práticas da advocacia, com intervenções dos estagiários orientadas. (Ver «C. Conferências».)

b) *Cursos suplementares* de carácter prático leccionados por advogados e com discussão de casos práticos.

c) *Mesas redondas* periódicas em que se debatam problemas concretos, discutam dificuldades que surjam aos estagiários, com a colaboração de advogados e estagiários anualmente designados pela Ordem.

#### d) *Defesas officiosas*

1. Escalonamento a prescrever pela Ordem.

2. Nomeação para as officiosas com um período de antecedência suficiente para permitir ao estagiário um estudo consciente dos processos.

e) *Montagem de um serviço de consultas*, na Ordem a cargo de estagiários. Estas consultas seriam ou gratuitas ou pagas embora de custo módico, sendo os estagiários remunerados.



f) *Acesso à bibliografia.* Problema económico. Elevado custo dos elementos.

1. Acesso à biblioteca da Faculdade.

Possibilidade de trazer os elementos para casa por períodos curtos.

2. Acesso à biblioteca da Ordem.

Regulamentação da leitura domiciliária.

### 3) Estudo de esquema de estágios remunerados

Duas soluções se antevêem como possíveis:

a) Aumento gradual da remuneração consoante o tempo de estágio.

b) Remuneração base não susceptível de aumento acrescida de percentagem dadas pelo patrono nos trabalhos em que o estagiário tenha intervenção.

Tem-se tal esboço de programa como o mínimo indispensável a uma imediata valorização do estágio. Mas esta deverá ser apenas a fase de arranque para uma total reestruturação do problema, em ligação com a reestruturação do exercício da advocacia que deverá necessariamente englobar a criação de sociedades de advogados e a possibilidade de advogados especialistas com provas prestadas perante a Ordem.

E só por estes dois tópicos finais se poderá avaliar da extensão e profundidade do que há a reformar na actual estrutura do estágio.

## IV — Previdência

Perto e longe, eis a atitude com que a classe encara a Caixa de Previdência da Ordem dos Advogados. Perto, porque todos os meses ela lhe entra pelo escritório para pagamento da quota; longe, porque poucos ou quase nenhum conhece a sua orgânica e estrutura. Há que dizê-lo com franqueza, os advogados nunca se aproximaram da sua Caixa de Previdência e esta nunca desceu até eles, a não ser no relatório anual.

Há que pôr fim a este clima de apatia e desinteresse.

A economia programática deste trabalho, que por um lado não se compadecede com um estudo detalhado do critério e estrutura da Previdência dos advogados, e por outro não pode dar soluções definitivas aos problemas que só a nível da assembleia podem e devem ser discutidos, considerando:

1. Que a Caixa da Ordem tem a sua autonomia própria em relação às caixas sindicais de previdência.

2. Que o alargamento dos benefícios actuais e a criação de outros futuros depende da autorização do Ministério da Justiça.

3. Que o esquema dos benefícios presentes se reduz às pensões de reforma e subsídios por morte.

4. Que a acção da assistência, na qual se integra a invalidez, é exercida pela Direcção da Caixa, «à margem de qualquer compromisso».

5. Que a port. 18 022, de 28-10-1960, que instituiu o novo regulamento da Caixa, permite novos benefícios e que a concessão de crédito aos beneficiários para a construção ou compra de imóveis em regime de moradias unifamiliares ou andares em regime de propriedade horizontal é uma das mais instantes aspirações dos advogados.

Propõe:

6. Que se reforce a todos os níveis a autonomia da Caixa de Previdência dos Advogados e se dinamizem as suas estruturas com a participação activa da classe na discussão dos problemas que lhe são próprios.

7. Que se alarguem os benefícios à assistência médica e medicamentosa e se institua a pensão de sobrevivência a favor da viúva.

8. Que se assegure em inequívocos termos de direitos adquiridos a acção de assistência com a revisão da fórmula segundo a qual esta opera «à margem de qualquer compromisso».

9. Que com toda a urgência, se diligencie no sentido de resolver o aparente impasse a que chegou o problema dos empréstimos à habitação, e se crie uma comissão especial para o efeito.

10. Que se vivifiquem as instalações da Caixa, nomeadamente com o início do funcionamento do restaurante e da sala de convívio.

## V

### DECLARAÇÕES DO CANDIDATO ANGELO VIDAL DE ALMEIDA RIBEIRO

#### I

**Declaração ao semanário «Vida Mundial»  
8-10-1971**

Um advogado é, por vezes, um personagem incómodo. Fala, discute, contraria, critica. Pode atacar actos do Governo, pode intentar acções contra o Estado ou contra os seus serventuários, pode chamar a atenção para a inconstitucionalidade das leis, pode minimizar torres de marfim. Em suma, é o único que pode, em público e frente a frente, censurar uma decisão judicial e, dum modo geral, verberar excessos, denunciar abusos.

Personagem incómodo, mas indispensável, por muito que, em todos os tempos e em todos os regimes, tenha havido a preocupação de limitar os voos a quem, mesmo sob pressão de condicionalismos que variam de país para país, tem de ser consentido que diga ou escreva aquilo que a outros não é permitido porque se lhe reconhece o direito à livre opinião, sem a qual a advocacia não existe.

E nestas apontadas circunstâncias é que reside uma das principais dificuldades que tem de enfrentar um Bastonário da Ordem dos Advogados — cargo de cujas responsabilidades tenho plena consciência.

Mas, além disso, complexos problemas se hão-de debater num futuro próximo acerca da nossa profissão: a tendência para administrativar a justiça, a utilização de computadores na pesquisa da legislação, jurisprudência e doutrina, as sociedades civis de advogados, a especialização por ramos de Direito, etc.

Acresce que os advogados são sempre os pioneiros na introdução de regras novas de política legislativa, que pretendem ver introduzidas no nosso direito e nos nossos tribunais. Daí que exprimam sempre as velhas aspirações de uma maior defesa dos arguidos, com protecção desde o início das investigações, uma menor prisão preventiva, a cessação de medidas ou jurisdições de excepção etc., que são temas que têm sido largamente debatidos, até num

plano estritamente processual penal, e não político.

Finalmente, o novo bastonário terá de lutar por atingir outras velhas aspirações dos advogados: reforma aos 65 anos, concessão de benefícios assistenciais, nomeadamente médicos e farmacêuticos, empréstimos para a construção ou aquisição de moradia própria, subsídios de primeira instalação de jovens advogados que se lançam desacompanhados na profissão, etc.

Há que converter o estágio da advocacia numa instituição actuante eminentemente prática. E o Instituto da Conferência deverá colaborar, por forma ainda mais dinâmica, na discussão e, até, elaboração dos grandes diplomas legislativos, de modo a contribuir para o aperfeiçoamento das instituições jurídicas.

A minha candidatura foi-me oferecida por um prestigioso elenco de proponentes. Aceitei essa honra, que é daquelas que não se pede nem se solicita, mas se recebe com justificado orgulho. A renovação dos quadros na Ordem é imperiosa necessidade que ainda há 3 anos fiz sentir quando recusei uma reeleição para um dos seus conselhos. Todos os advogados devem participar na vida da sua Corporação, partilhando das inerentes responsabilidades que são muito mais espinhosas — nos campos deontológico, disciplinar e de previdência — do que pensam aqueles que dela têm estado afastados.

No fundo, o que interessa é prestigiar a Ordem e prestigiar a Advocacia, por actos e por palavras. Se aquele que for eleito alcançar uma só que seja das velhas aspirações a que atrás me referi, terá bem merecido o seu mandato.

## II

### Entrevista ao jornal «República»

2-12-1971

*«Rep.» — Quais as razões da sua candidatura?*

A. V. A. R. — Antes de mais nada, quero frisar-lhe que não me propuz a bastonário. Fui proposto. O que foi para mim uma agradável e muito honrosa surpresa. Não fiz nada para isso. Aceitei, porque entendo que são honras que não se mendigam nem se pedem, nem se solicitam, mas se aceitam, embora com a humildade que deve revestir todo aquele que aceita um lugar que lhe é oferecido pelos seus pares.

Aceitei por entender que a Ordem dos Advogados precisa de ser reestruturada noutros moldes, vitalizada e dinamizada. Sobre tudo o problema da renovação dos quadros parece-me fundamental, bem como o da revisão do Estatuto Judiciário.

«Rep.» — *O que é susceptível de ser criticado na actual Ordem dos Advogados?*

A. V. A. R. — O que tem sido criticado mais vincadamente é o seu imobilismo e a sua rotina, sobretudo derivados da permanência durante muitos anos, às vezes dezenas de anos, das mesmas pessoas nos cargos da Ordem. Pessoas que são estimáveis a todos os títulos, mas nunca admitiram, a não ser em casos muito isolados, e eu orgulho-me de ter sido um deles, afastar-se voluntariamente. Isso deu a impressão, à maioria dos advogados, e sobretudo aos mais jovens, que havia dois compartimentos estanques, de um lado a Ordem do outro os restantes advogados. Essa ideia em certa medida podia até ser injusta, e tê-lo-á sido algumas vezes, visto que elementos que fizeram parte dos conselhos engrandeceram muito a Ordem e prestaram revelantísimos serviços, mas a verdade é que a manutenção das mesmas pessoas durante largos anos nos mesmos lugares é absolutamente desaconselhável. E é por isso que eu entendo que o bastonário não deve estar mais de três anos no exercício do cargo e a renovação de pelo menos dois terços dos diferentes conselhos deve tornar-se obrigatória.

«Rep.» — *Como pode a Ordem actuar para defender os interesses dos advogados portugueses?*

A. V. A. R. — A Ordem pode actuar sob as mais variadas formas em defesa dos legítimos interesses dos advogados portugueses. Em primeiro lugar, no aspecto de legislação e mesmo de política legislativa. A Ordem pode influir, com o peso e a autoridade de uma assembeia de juristas, na criação de novos institutos jurídicos ou de alterações aos que já existam. A Ordem compete propugnar por um certo número de regalias que são próprias não afinal dos advogados mas de todos os cidadãos — menor prisão preventiva, bom funcionamento do «habeas corpus», assistência dos advogados aos interrogatórios, assistência eficaz desde o começo da instrução preparatória, tentativa de acabar com jurisdições de excepção ou medidas excepcionais. Eu entendo que tudo isto se pode realmente fazer, e é uma obra em que todos podem colaborar, independentemente do seu pendor político e até se pode levar a cabo sem quaisquer características de natureza política, pois que se trata do aspecto processual penal, como aliás, tem sido defendido na Ordem por pessoas «insuspeitas» nesse aspecto.

Outra das facetas de actuação da Ordem diz respeito a aspectos de previdência. Os aspectos que se me afiguram mais salientes, para além da velha aspiração do abaixamento da idade da reforma para os sessenta e cinco anos, seriam a extensão de benefícios médicos e farmacêuticos à classe dos advogados, à semelhança do que já existe para os funcionários do Ministério da Justiça, o empréstimo para a construção ou aquisição da casa para o advogado, como acontece com outras entidades judiciais ou mesmo na Ordem dos Médicos, o subsídio para a primeira instalação do jovem advogado, que muitas vezes,

desacompanhado de patrono, ou sem ter possibilidades económicas para manter um escritório, atravessa enormes dificuldades.

Também a Ordem pode actuar no sentido de modificar o Estatuto em certas orientações, sobretudo no que se refere aos advogados. E entendo ainda que o bastonário a ser eleito deverá promover um Congresso de Advogados, porque das conclusões a que esse congresso vier a chegar se aplanarão muitas dificuldades e o próprio bastonário e os conselhos, visto que aquele sem estes nada significa, tentarão seguir as indicações dadas pelo congresso junto das entidades competentes do País, que terão também de facilitar a missão do bastonário, pois só legislativamente algumas dessas aspirações poderão ser conseguidas e realizadas.

*«Rep.» — Que se propõe realizar se for eleito?*

A. V. A. R. — Como já tive ocasião de lhe dizer, proponho-me em primeiro lugar, tentar modificar o Estatuto Judiciário, melhorar a Previdência, realizar o Congresso de Advogados e influir, na medida do possível, em modificações legislativas que sejam salutares para os advogados em especial e em geral para qualquer cidadão.

*«Rep.» — Face à sua candidatura, que reacções espera do sector oficial?*

A. V. A. R. — Não tenho motivos para pensar que o sector oficial olhe de modo suspicaz para uma candidatura como a minha. É certo que os advogados e o próprio sector oficial estão habituados a ver há muitos anos o lugar de bastonário ser disputado por uma só pessoa, mas é evidente que ele deve ser disputado por mais do que um para que a classe se possa determinar a escolher aquele que considere melhor e mais apto.

*«Rep.» — Sendo a sua candidatura e a do dr. Abranches-Ferrão ambas de «renovação», o que as diferencia?*

A. V. A. R. — Bom, em primeiro lugar, eu entendo que não se pode falar propriamente em renovação, e que não há autoridade para falar em renovação quando se esteve durante dezenas de anos nos Conselhos da Ordem. O sr. dr. Abranches-Ferrão, de quem sou amigo e a quem admiro em muitos aspectos, não pode em boa verdade invocar o pendão da renovação, visto que não só durante dezenas de anos tem estado ininterruptamente a exercer cargos na Ordem, como tem sido nos últimos dois ou três triénios o seu vice-presidente. Eu entendo, portanto, que o sr. dr. Abranches-Ferrão também contribuiu, salvo o devido respeito, para o imobilismo e a rotina dentro da Ordem, visto que há muito tempo se podia ter feito a renovação do bastonário e o sr. dr. Abranches-Ferrão contribuiu para que essa renovação não fosse feita.

Eu, que não faço parte dos conselhos, que me limito a fazer parte de duas

comissões, entendo que realmente representaria renovação. E renovação como deve ser tem que começar pelo bastonário. O bastonário que se renove. Mas bastonário que não esteja comprometido com uma longa permanência das mesmas pessoas, nos mesmos cargos e actuando sempre da mesma forma.

*«Rep.» — O resultado das recentes eleições para delegados em Lisboa...*

A.V.A.R. — Como sabe, estas recentes eleições para delegados à Assembleia Geral não têm significado directo em relação à eleição do bastonário, visto que se limitou a ser a eleição de delegados que virão a funcionar no próximo triénio, isto é, de 72 a 74. Portanto a eleição do bastonário vai ser feita por aqueles delegados que já estão eleitos há três anos. Será esse mesmo o último acto oficial importante da Assembleia Geral e dos delegados que a compõem.

Devo dizer que não há identificação entre as listas que concorreram para delegados e a pessoa dos candidatos a bastonário. Isso foi dito de forma perfeitamente clara, em especial na lista vencedora, onde estão nomes de pessoas que me apoiam, o que significa que não há nenhuma especificada atribuição desses delegados em relação a determinado candidato. Em todo o caso, vejo e verifico que houve uma lista vencedora que era patrocinada por jovens advogados e isso significa que quase todos os advogados com poucos anos de profissão se inclinaram para essa lista. Ora, essa lista junta a uma outra que reagia contra os «habitues» da Ordem, candidatos numa terceira lista, de que o actual bastonário fazia parte, obtiveram ambas uma soma de votos impressionante em relação aos votos que apoiaram o «statu quo», o que revela um profundo desejo de mudança para as coisas tal como actualmente correm na Ordem.

*«Rep.» — Há quem atribua o atrazo do nosso país à preponderância que os homens de leis sempre tiveram na nossa vida pública. Não acha que os advogados, pela força das coisas, constituem sempre um corpo de imobilismo?*

A. V. A. R. — Eu suponho que o fenómeno não se verifica apenas no nosso país. No outros países, também os homens de leis têm preponderância, porque o jurista é sempre indispensável para estruturar qualquer sociedade. É evidente que não somos um país suficientemente industrializado para dar aos técnicos um lugar de grande preponderância e reconheço que o homem de leis, o homem da toga, sempre teve influência social e política muito grande no nosso país. Em todo o caso, isso não significa que sejamos todos meros conservadores ou amantes do imobilismo. O que há é que o advogado, por sua própria natureza, e também por formação intelectual, é um individuo que, em principio, tem sempre que velar pelo respeito à lei, pelo respeito às regras que orientam os diferentes institutos jurídicos e orientam a sociedade, e é isso que lhes dá, às vezes, a aparência de ser conservador, porque a sua actividade é sempre portadora de um certo respeito àquilo que está determinado e vigora. Isso

não impede, porém, que os advogados sejam renovadores das instituições. Já houve quem lhes chamasse os soldados desconhecidos da jurisprudência, porque são eles que, com a sua insistência junto dos tribunais, junto dos juizes, com os seus escritos, na tribuna, no tribunal ou fora do tribunal, conseguem introduzir novas regras, novos pensamentos, ideias largas, mais ousadas, mais atiradas para a frente. Se é uma classe que pode parecer, de modo geral, conservadora, também tem elementos, e em grande número, que anseiam por inovação e por renovações na legislação e na sociedade.

*«Rep.» — Pessoalmente agrada-lhe a ideia de ser bastonário?*

A. V. A. R.:— Para uma pessoa que, como eu, tem uma vida profissional bastante absorvente, ser bastonário significa grandes complicações para a sua vida, até familiar, já de si prejudicada por uma vida profissional intensa. Eu sei que se porventura vier a ser eleito bastonário vou ter redobrados trabalhos e redobradas preocupações, mas mentiria se dissesse que não seria altamente lisongeiro para mim e muito honroso ascender ao cargo de bastonário.

### III

#### Declarações ao semanário «Flama» 10-12-1971

*— Se for eleito, o que considera mais urgente para uma revitalização da Ordem?*

— Renovar os quadros, modificar o Estatuto Judiciário, melhorar a Previdência e influir na alteração de alguns institutos jurídicos. Quando digo renovar os quadros, quero significar que a composição da maior parte dos seus Conselhos deve ser feita com advogados mais jovens, de preferência nunca tendo feito parte dos mesmos, ou que deles andem afastados.

As modificações ao Estatuto referem-se sobretudo à orgânica da Ordem, seus Conselhos e Comissões, aos direitos e deveres dos advogados, à especialização profissional e às sociedades civis de advogados.

No domínio da previdência, urge recuar a reforma para os 65 anos, prestar aos advogados assistência médica e farmacêutica, estender à família necessitada do advogado falecido os benefícios da previdência, conceder-lhes empréstimos para construção ou aquisição de casa própria e ajudar o jovem advogado nas despesas de primeira instalação do seu escritório.

Finalmente, deve a Ordem continuar a bater-se por alcançar uma mais ampla defesa dos arguidos, com protecção eficaz desde o início da instrução, incluindo a assistência ao interrogatório dos arguidos e a livre visita aos



constituintes presos; por um menor período de prisão preventiva; pela cessação de medidas ou jurisdições de excepção; pela obrigatoriedade do mandado de captura; pela regulamentação em novos moldes do «habeas corpus», temas esses que ela já debateu, aliás, num plano processual penal estrito e não político.

— *Na sua opinião, em que é que a Ordem se deve distinguir dum simples «sindicato dos profissionais da advocacia»?*

— A Ordem dos Advogados está integrada no Ministério da Justiça e é regulada por um Estatuto Judiciário. Por outro lado, o advogado é um servidor do Direito, como tal definido naquele diploma. O peso de uma assembleia de juristas, escol da sociedade portuguesa, é suficiente para influenciar a própria legislação do País, já que os advogados são quase sempre os pioneiros das grandes reformas. O chamado Instituto da Conferência da Ordem dos Advogados tem entre as suas missões o estudo e debate dos problemas jurídicos e sociais conexos com a profissão de advogado, o que lhe consente sugerir reformas e discutir os grandes diplomas legislativos. Assim aconteceu com o novo Código Civil e, mais recentemente, com a revisão constitucional.

Um simples sindicato de profissionais da advocacia nunca teria o relevo e as responsabilidades que a Ordem tem na orgânica judiciária portuguesa.

— *Que pensa da existência de duas candidaturas da chamada «renovação», que poderão vir a dar vantagem a um terceiro candidato?*

— Democráticamente, só pode ter vantagem a existência de mais de um candidato ao lugar de bastonário. O eleitorado — infelizmente constituído apenas por 72 colegas que são delegados à assembleia geral — que escolha aquele que se lhe afigure mais apto ao desempenho do cargo.

Em todo o caso, quero dizer que só deve considerar-se «de renovação» a candidatura para bastonário de quem não esteja enfeudado há muitos anos aos quadros da Ordem, pois a esses falece a autoridade para criticarem o imobilismo e a rotina de que têm enfermado os Conselhos de que têm feito parte. Pelo que me toca, não vejo hipótese de qualquer «combine» ou arranjo a favor dos outros candidatos. Conforme tenho dito repetidas vezes, irei até ao fim, aconteça o que acontecer.

#### IV

#### Entrevista ao jornal «Diário Popular»

1-12-1971

«D. P.» — *Em quase meio século de vida da Ordem é a primeira vez que as eleições do Bastonário, dos Conselhos e dos Delegados suscitaram um tal interesse aos advogados. Porquê?*

A. V. A. R. — A razão é muito simples. Durante quase meio século só se apresentava ao sufrágio dos seus colegas um único candidato a Bastonário, e um único elenco de componentes dos Conselhos da Ordem. E também era única a lista de delegados à Assembleia Geral. Tudo era preparado por dois ou três elementos mais activos dos Conselhos, que tratavam de tudo e apresentavam, depois, como facto consumado, os nomes que tinham escolhido. A classe, apática e desinteressada pelos assuntos da sua Ordem, aceitava tudo com resignação.

Agora, a situação é completamente diferente, pois concorreram três advogados ao cargo de Bastonário, cada qual com os seus Conselhos, e surgiram três listas para Delegados à Assembleia da Ordem, o que obrigou, pela primeira vez, os advogados a tomarem posições definidas de opção.

Esta concorrência é manifestamente salutar, permitindo aos advogados a escolha daqueles que se lhe afigurem mais aptos para o desempenho dos cargos. E, por outro lado, desperta o interesse numa classe até aqui dominada pelo conformismo.

A reeleição do Bastonário deve ser estatutariamente proibida, para dar, de três em três anos, possibilidades a todos para desempenharem tão elevado, tão espinhoso e tão trabalhoso cargo.

Bastará atentar em que uma longa permanência no lugar, durante dois, três, quatro ou cinco triénios, veda praticamente o acesso à suprema direcção da Ordem a outras tantas gerações de advogados.

E é inadmissível pensar-se que, entre nós todos, não existam, em cada geração, dezenas de pessoas com categoria e capacidade para exercerem a função. Mal andaria a advocacia no nosso país se apenas com a candeia de Diógenes se descobrisse o Bastonário ideal para representar os homens do foro durante três anos. Isso equivale a um «atestado de inépcia» passado a uma classe inteira, que não encontra entre os seus membros quem possa renovar o cargo.

*«D. P.» — Quais são, fundamentalmente, as alterações que sugere?*

A. V. A. R. — Dentro da Ordem, renovação de todos os seus quadros, obrigatoriamente substituídos na sua maior parte ao fim de cada triénio.

Os candidatos à advocacia devem ser protegidos desde o início do estágio, que convém dinamizar em bases práticas.

No que se refere à Previdência, o abaixamento da idade da reforma para os 65 anos, a extensão de benefícios à família dos advogados falecidos, assistência médica e farmacêutica, empréstimos para a construção ou aquisição de casa própria, auxílio aos jovens advogados para despesas de primeira instalação dos seus escritórios.

Impõem-se alterações ao Estatuto Judiciário na parte que à nossa profissão se refere. A possibilidade de sociedades civis de advogados, a especialização por ramos de direito, a racionalização do trabalho nos escritórios forenses,

tudo terá de ser objecto de estudo.

No domínio da legislação, à Ordem caberá propor alterações ou colaborar na introdução de novas regras no nosso Direito. Entre as velhas aspirações dos advogados, que o novo Bastonário, apoiado nos Conselhos da Ordem, tentará concretizar, contam-se: uma mais ampla defesa dos arguidos, com protecção eficaz desde o início da execução; assistência ao seu interrogatório; um menor período de prisão preventiva; cessação de medidas ou jurisdições de excepção; obrigatoriedade do mandado de captura; regulamentação em novos moldes do «habeas corpus»; livre visita aos constituintes presos, etc. Mas tudo isto tem de ser visto num plano processual penal estrito e não político.

Sei que o objectivo é ambicioso em demasia, mas se, quem for eleito, conseguir alcançar alguma destas reformas, mesmo que só sejam duas ou três, terá bem merecido o seu mandato.

*«D. P.» — Parece coincidirem em vários pontos os programas do dr. Abranches-Ferrão e do dr. Almeida Ribeiro. Qual a razão, por isso, da apresentação de duas candidaturas?*

A. V. A. R. — Quando, em começos de Julho, fui contactado por um grupo de colegas que se propunha apresentar-me como candidato, e aceitei tão honroso convite, ainda não era conhecida qualquer outra candidatura.

Mas acho muito bem que haja outras candidaturas, pelas razões que atrás aponte. Democráticamente está certo. A diversidade de candidaturas facilita a escolha, e impõe aos votantes uma opção actuante.

É certo que os dois programas apresentados coincidem em muitos pontos. Porém, nunca se me pôs a ideia de qualquer jogo eleitoral, nomeadamente de aliança ou desistência, pois, desde que aceitei o convite, era evidente para os que me conhecem bem que iria até ao fim, succedesse o que succedesse.

Aliás, no que se refere especialmente à eleição do Bastonário, não é apenas o programa que conta, mas sobretudo a personalidade de cada candidato. Cada um tem as suas concepções sobre o exercício da profissão e sobre a renovação da Ordem. E até no que se refere à obtenção de apoio para as suas candidaturas, cada um dos três candidatos adoptou processos diferentes, cada qual de harmonia com a sua maneira de ser e de agir na vida.

*«D. P.» — Considera que a sua posição política poderá afectar a sua acção como Bastonário?*

A. V. A. R. — De modo nenhum. Sou liberal e tolerante por natureza e formação, e sempre assim fui desde que me conheço. Mas a Ordem é formada por 2600 advogados com as mais variadas tendências políticas, e todas devem merecer o mesmo respeito àquele que tenha de dirigir a Ordem. Assim, entendo que a única política a adoptar pelo novo Bastonário é a política da Ordem, ou seja, a defesa dos direitos dos advogados, a melhoria da sua situação no domí-

nio da Previdência e o contributo para o aperfeiçoamento das leis e instituições jurídicas nacionais.

«D. P.» — *Como pretende realizar o trabalho de integração dos corpos dirigentes na classe?*

A. V. A. R. — Renovando os quadros, acompanhando a experiência dos mais velhos e auscultando os anseios dos mais jovens. As portas da Ordem estarão franqueadas a todos os advogados, e tanto os seus novos Conselhos como o futuro Bastonário serão receptivos a todas as sugestões. Tem de se acabar de uma vez com o divórcio entre «os da Ordem» e os «outros».

«D. P.» — *Os jovens advogados manifestaram-se agora pela primeira vez. Que tem a dizer acerca dessa tomada de posição?*

A. V. A. R. — Centenas de advogados têm menos de 30 anos de idade, e menos que 10 anos de exercício da profissão. Nunca, até aqui, a sua voz se fizera ouvir para abalar a apatia e o imobilismo da Ordem. Isso acabou, pois foram esses jovens quem deu a vitória a uma das listas de delegados à Assembleia Geral pela comarca de Lisboa. Tais listas eram independentes dos candidatos a Bastonário, e destinavam-se a eleger delegados para o próximo triénio, pelo que nada têm que ver com a eleição do próximo dia 17. Não obstante, se somarmos os votos obtidos pela lista vencedora com os votos obtidos por outra lista vencida, mas igualmente desejosa de renovação, vemos que representam esmagadora maioria sobre aqueles que pretendem que «tudo» continue na mesma dentro da Ordem.

De qualquer forma, uma conclusão se impõe: é impossível dirigir a Ordem sem tomar na devida conta os jovens advogados. O que lhes falta em experiência, sobra-lhe em entusiasmo. Ao novo Bastonário caberá encontrar a justa medida, com equilíbrio e bom senso, pois não pode, nem deve, ou ignorá-los por completo, ou converter-se num títere nas suas mãos.

## VI

### DECLARAÇÕES DO CANDIDATO FERNANDO DE ABRANCHES-FERRÃO

#### I

#### Declaração ao semanário «Vida Mundial» 8-10-1971

As próximas eleições para os cargos dirigentes da Ordem dos Advogados estão a despertar, entre a classe, um interesse desusado. Há, para isso, uma razão. É que, até agora — desde 1926 — as listas eram organizadas nos bastidores, os vários grupos interessados transigiam mutuamente quanto aos seus candidatos, e acabava por se encontrar, para o Bastonato e para os Conselhos, nomes que reuniam a unanimidade. A eleição era, depois, simples formalidade.

Ao lado de nomes «indiscutíveis» (estou a lembrar-me, por exemplo, de Vicente Monteiro, Martins de Carvalho e Barbosa de Magalhães, os três primeiros bastonários) havia nomes geralmente aceites. As listas organizavam-se, assim, facilmente, com alguns ajustamentos de parte a parte.

A longa permanência do dr. Pedro Pitta no cargo de bastonário e dos vogais nos vários conselhos — 15 anos que se cumprem em Dezembro — alterou completamente o quadro. Foram envelhecendo, adoecendo e morrendo candidatos «indiscutíveis». Dos vivos, cito Paulo Cancellia de Abreu, António Bustorff Silva, António de Sousa Madeira, José de Azeredo Perdigão, a que poderia acrescentar Eduardo Figueiredo e José de Magalhães Godinho, muito mais novos do que aqueles, mas que razões de saúde impedem de aceitar o cargo; dos mortos cito, por todos, Carlos Zeferino Pinto Coelho. Ficaram alguns candidatos «possíveis» em igualdade, e daí não se ter encontrado um nome que reunisse os votos de todos os colegas. Por isso um grupo propõe o meu colega e amigo Ângelo de Almeida Ribeiro, outro me propõe a mim, outro irá talvez propor o actual bastonário Pedro Pitta, e não excluo a hipótese de, até às eleições, mais alguns nomes serem ainda propostos.

O advogado tem um papel muito importante a desempenhar na vida nacional. É no «Diário do Governo» que cristalizam as normas reguladoras das relações sociais; mas são estas que, no seu entrelaçar contínuo, revelam e isolam os pontos fixos sobre que o ordenamento legal deve assentar. O advogado é espectador próximo desse tumultuar de relações. Cabe-lhe o papel importantíssimo de detectar os pontos fixos, de os decantar e de os apresentar em termos de influenciar a decisão do juiz que, por seu turno, irá, em corrente jurisprudencial (ou seja, em sucessivas aplicações práticas da lei a casos reais), esclarecer o legislador e contribuir para a melhoria do ordenamento jurídico.

Isso torna o advogado, tanto como o juiz, um colaborador da Justiça, que mais não é do que o enquadramento do real no quadriculado do legal. Esta função reveste o advogado de uma dignidade que o obriga, tal como ao juiz, a uma vida exemplar—«dentro e fora da profissão», estabelece o Estatuto Judiciário.

Na vida da Nação, o advogado é uma peça mestra dessa outra peça mestra que é o Tribunal. Daí o prestígio da profissão, o brio com que é geralmente exercida e o sentimento de «missão» de que o verdadeiro advogado se sente possuído.

A Ordem dos Advogados é, na vida da Nação, um elemento primordial. Cabe-lhe a função de levar a realidade ao legislador (através da jurisprudência, como digo acima, ou directamente, como o Estatuto Judiciário lhe impõe). Essa função, a Ordem só a realizará plenamente se «for» o conjunto dos advogados, e não um corpo desenraizado dele, constituído por «alguns» advogados.

A integração dos advogados numa Ordem exige que os seus conselhos se renovem para proporcionar ao maior número as responsabilidades do comando e a aplicação dos seus critérios; que os advogados efectivamente contactem; e que se dê voz às gerações jovens, que constituem a maioria na classe.

Tudo isto é sentido pelos advogados como uma necessidade premente—e inadiável. No mundo em transformação que é o nosso, os advogados «devem» pôr ao serviço da comunidade o seu testemunho e a sua experiência. Isso só poderá conseguir-se se todos formarmos um corpo único que uma só seiva percorra.

A sucessão no Bastonato da Ordem é, seja quem for eleito (algum dos candidatos ou outro que venha a surgir), uma pesada herança. Não só pelas dificuldades próprias do cargo (vivemos em plena época de contestação), mas pela comparação inevitável com os mais próximos antecessores: o dr. Pedro Pitta e o prof. Adelino da Palma Carlos.

O prof. Palma Carlos deu à Ordem um impulso que ainda hoje se faz sentir. (Digo isto com perfeita objectividade, pois ele é um dos proponentes do dr. Almeida Ribeiro.) No seu bastonato constituiu-se a Caixa de Previdência, criou-se a Comissão das Relações Internacionais, associou-se a Ordem à Union Internacional des Avocats, promoveu-se a primeira reunião internacional realizada em Lisboa e, facto que me é particularmente grato, deram-se-me

os meios de criar o núcleo-base da Biblioteca, hoje uma das três maiores do País no campo jurídico.

O dr. Pedro Pitta imprimiu ao seu bastonato um cunho diferente. Sem abandonar a obra realizada pelo antecessor, embora com menos entusiasmo, estabeleceu relações de solidariedade que até então não se tinham verificado. A ele devemos a visita do Bastonário aos advogados presos por motivos políticos, as corajosas e veementes intervenções em defesa dos direitos e das imunidades da Advocacia e um ambiente de cordialidade que será difícil manter.

Tudo isso constitui, para o futuro Bastonário, um pano de fundo colorido, frente ao qual a sua figura se diluirá, a menos que consiga destacar-se — não digo já fazendo melhor, mas ao menos fazendo igual.

Tenho plena consciência das responsabilidades do cargo e, ao apresentar-me ao sufrágio dos meus colegas, faço-o com firme intenção de, se for eleito, dar o meu máximo.

## II

### Entrevista ao jornal «República» 30-11-1971

*«Rep.» — O que o levou a escolher o curso de Direito e a Advocacia?*

F. A.-F. — Não se pode bem dizer uma escolha. Não foi propriamente uma opção, porque se trata de uma profissão para a qual sempre me senti inclinado, talvez pelo ambiente em que vivi, com um pai advogado e muitos juristas na família. Sempre fui advogado, sempre assim me considerei, mesmo quando ainda o não era, e nunca, até hoje, fui outra coisa.

*«Rep.» — Os Advogados são acusados, por vezes, de compromissos com os poderes económicos. Um advogado pode ser independente?*

F. A.-F. — Essa pergunta é de muito difícil resposta. Ninguém pode ser independente, em princípio. Na sociedade organizada em que vivemos, sendo o homem um ser social, desde logo e por definição não é independente. Se a pergunta quer significar que o advogado tem de estar directamente submetido aos poderes económicos, respondo que não, que pode não o estar se for um advogado com clientela própria. Mas os advogados «de clínica geral» do século XIX, estão a morrer. As novas estruturas económicas, com novas forças que se criaram, acabaram com o artesanato na Advocacia. Ao lado do derradeiro advogado de clientela livre, surge o advogado de contencioso, ligado à empresa, e surge o advogado especialista, muito diferente do advogado da antiga

«clínica geral», um advogado cuja especialização foi tornada necessária por força do mais apertado quadriculado do mundo económico. Temos hoje alguns advogados livres à moda antiga, temos a massa dos advogados ligados ao poder económico, às empresas, e temos em germe o advogado futuro, que será um misto disto tudo, mas com preponderância para a ligação ao poder económico e para a especialização. O advogado tende a deixar de ser o «defensor de viúvas e de órfãos» para se tornar em puro técnico, que pouco terá a ver com a ideia antiga de advogado. Este novo tipo de advocacia trará implicações imprevisíveis, uma das quais será talvez a necessidade de organizar a Ordem em novos moldes. Mas isto é matéria que só pode ser esclarecida depois de um largo inquérito e de um debate demorado.

*«Rep.» — Quais os problemas com que deparam os advogados portugueses no exercício da sua profissão?*

F. A.-F. — São inúmeros. Logo de entrada, o problema de encontrar escritório que os acolha, dado montar escritório próprio é tão dispendioso que só raros podem suportar o encargo. Daí a tendência para ingressar em empresas, nomeadamente de seguros ou bancárias, em «part time» ou em «full time», o que levanta um novo problema: o da remuneração, que em certas empresas é de tal modo reduzida que constitui uma verdadeira exploração, da qual o jovem advogado não pode defender-se. Depois, outros problemas se deparam: nas relações com os tribunais, uma certa tendência dos juizes para usarem até ao extremo limite os exagerados poderes que a lei lhes confere; a impossibilidade de se rebelar contra as respostas ao questionário, tantas vezes em desacordo com o que realmente se apurou mas que a falta de depoimentos escritos torna inatacável; a concorrência de advogados exercendo funções que deviam ser incompatíveis com a Advocacia; etc., etc., etc.

*«Rep.» — A Ordem tem estado à altura da defesa dos interesses dos seus membros?*

F. A.-F. — De facto, tem tentado. Nunca se está à altura quando não se consegue totalmente o que se pretende, mas a Ordem tem tentado e com grande eficiência. Pode ser que não com total eficiência, mas tem sobretudo tido um grande desejo de estar à altura. Poderia ter feito mais? Penso que sim. E penso que a primeira actuação do Bastonário deverá ser a de ligar estreitamente os corpos dirigentes à classe, única forma de dar à Ordem a força que lhe tem faltado. Somos 2600 advogados, cada um para seu lado. Lembra-se da parábola do feixe de vimes? Pois devemos tomá-la como guia.

*«Rep.» — O dr. Abranches-Ferrão é candidato de «renovação», mas tem sido, nos últimos anos, vice-presidente do Conselho Geral, o que, de certo*



*modo e segundo alguns, é uma forma de compromisso com o passado. Que diz?*

F. A.-F. — Digo que não é segundo alguns, é exactamente segundo o outro candidato, e ponhamos as declarações no seu próprio sítio. Fazer parte de um conselho, ser mesmo seu vice-presidente durante quinze anos, e realizar efectivo e persistente trabalho durante todo esse tempo, isso é um treino. Mas estar um qualquer número de anos na Ordem sem fazer nada, não tem significado, nem treino é. Os meus quinze anos de Ordem permitiram-me treinar e realizar uma renovação. A mim se deve a criação da Biblioteca (hoje uma das três primeiras do País), o funcionamento da Comissão das Relações Internacionais, a organização da «Revista da Ordem» em novos moldes, a possibilidade de os advogados portugueses e brasileiros se inscreverem em ambas as Ordens, e muito mais que não recordo. Digo-o não por vaidade, mas para enumerar trabalhos realizados. Quem trabalhou durante quinze anos desta forma parece que deu provas, pelo que já realizou, de ser capaz de realizar. Nenhum outro advogado, candidato ou não, tem este «palmarés» a apresentar. Interpretar isso como um «handicap» que não permita classificar de renovador quem esteve a renovar durante três lustros na Ordem, quem renovou até aos limites do possível (porque daí para diante era o campo do Bastonário)—é, além de profundamente injusto, denunciador de uma erradíssima visão. Como se se dissesse: eu não fiz coisa nenhuma, por isso considero-me capaz de fazer tudo; aquele fez muito, por isso não é capaz de fazer mais nada...

*«Rep.» — Que transformação pretende realizar na Ordem se for eleito Bastonário?*

F. A.-F. — As transformações a realizar, se enumeradas apenas no papel, são um sonho. Ou o Bastonário é ele-próprio capaz de as realizar e tem atrás de si a força indispensável para o fazer, ou se lhe faltar aquela capacidade e esta força, morrerão no papel em que nasceram.

A Ordem até agora tem sido um corpo dividido em três partes: primeiro, os corpos gerentes propriamente ditos, autónomos; depois, setenta e dois delegados, também autónomos; e depois, ainda, dois mil e tal advogados, que formam toda a classe. Enquanto os dois mil e tal advogados não formarem com os seus delegados e com os seus dirigentes um corpo único, não teremos força para realizar nada.

Anunciar num programa, ou numa «justificação» de candidatura, trinta e tal alterações à legislação do País que vão ser propostas pela Ordem, é um sonho, para não dizer que é uma insensatez. Porque se não tivermos força, não poderemos propor nada; e se tivermos força, não sabemos desde já o que poderemos propor, visto que tudo depende das circunstâncias. Ter a força para propor, é o que pretendo. O que proporei, não depende do Bastonário,

depende da classe, que é a que vai dizer o que pretende. Se for eleito, serei representante da classe e agirei de acordo com o que a classe decidir.

*«Rep.» — Que significado atribui ao resultado das eleições para delegados em Lisboa. Há relações directas entre a lista eleita e a sua candidatura?*

F. A.-F. — Não há relação directa, mas há uma relação indirecta muito firme e muito forte. Os jovens que ganharam as eleições, com quarenta e dois por cento dos votos, deixaram em último lugar a lista proposta pelo dr. Almeida Ribeiro, que teve vinte e tal por cento dos votos. Parece-me de muito significado isto, porque se espalhou que esta seria a vencedora por esmagadora maioria.

Entre a lista dos jovens desacompanhados de velhos, e a do dr. Almeida Ribeiro, que tinha alguns jovens acompanhados de advogados de mais idade, toda a gente supunha que fosse esta a ganhar, e foi uma surpresa ter ficado em último lugar. É sintomático que os jovens tivessem passado à frente em tão grande percentagem, e embora não sendo uma candidatura de delegados ligada à minha candidatura de bastonário, a verdade é que navegamos todos nas mesmas águas. Por isso estou de parabéns com aquela vitória..

*«Rep.» — Quem apoia a sua candidatura? Quais os seus adversários?*

F. A.-F. — Quem apoia a minha candidatura é um grupo de 656 advogados, entre os quais se contam (e disso me orgulho) dos melhores do País. Quem a apresentou foi um grupo formado pelos profs. António Arruda Ferrer Correia e Eduardo Correia, e pelos drs. Eduardo Figueiredo, Jorge Sampaio, José Vera Jardim, Luíz Francisco Rebello e Vasco da Gama Fernandes. Note que o dr. Eduardo Figueiredo foi convidado para se candidatar a Bastonário, mas razões de saúde impediram-no de aceitar. Seria, no entanto, um candidato que teria a unanimidade da classe. Assim, não poderia eu aspirar a mais valioso patrocínio para a minha candidatura.

Adversários, não me parece a palavra exacta: diga antes concorrentes. Concorremos todos ao mesmo cargo, cada um por motivos diferentes. O meu querido amigo dr. Pedro Pitta declarou que não se candidata, mas que há amigos que pretendem candidatá-lo. A razão não me parece muito forte mas é a razão que apresenta. O dr. Almeida Ribeiro foi entusiasmado a candidatar-se pelo meu velho e também querido amigo dr. José de Magalhães Godinho, que não pode, pelo seu estado de saúde, assumir as espinhosas e cansativas tarefas de um bastonato. As razões apresentadas pelo dr. Almeida Ribeiro para se candidatar constam da «justificação» que publicou; nela diz o que pretende fazer.

As minhas razões de candidatar-me são, fundamentalmente, pretender realisar o programa que apresentei à classe e que mereceu por parte desta franco apoio, e ter demonstrado, em quinze anos de acção em todos os sectores da Ordem que não eram campo exclusivo do Bastonário, capacidade de trabalho e de realização.

Ao contrário do que aconteceu com o dr. Almeida Ribeiro, a quem, segundo sua declaração, foi oferecida (*sic*) a candidatura, a mim ninguém me ofereceu: surgiu como a consequência natural e lógica de uma longa actuação dentro da Ordem, no sentido de uma sua mais perfeita estruturação e de uma renovação que só me estava permitida dentro de certos limites. Foi decerto reconhecendo que o bastonato era indispensável para completar a obra iniciada, que 656 colegas me propuseram e que sete nomes dos mais representativos apresentaram a minha candidatura.

*Rep. — Candidatou-se antes ou depois de saber da candidatura do dr. Almeida Ribeiro?*

F. A.-F. — Há mais de seis anos que penso candidatar-me. E esta minha candidatura foi muito discutida durante longos meses nas reuniões do «Jornal do Fôro», que dirijo e ao qual pertence o dr. Almeida Ribeiro. Posso dizer que para mim foi uma surpresa aparecer como candidato o dr. Almeida Ribeiro, pessoa que estava inteiramente fora de jogo. Nunca previ que ele se apresentasse. Previa o dr. Magalhães Godinho, previa o dr. Eduardo Figueiredo, e achava muito bem. Quando soube que o dr. José Godinho não se propunha e quando o dr. Eduardo Figueiredo recusou candidatar-se, fiquei pensando que não havia mais nenhum candidato em liça. Isso levou a que me desleixasse na apresentação da candidatura. Em lugar de a apresentar publicamente em Maio ou Junho, como podia ter feito, decidi apresentá-lo em Outubro, na abertura dos escritórios. Fiquei surpreendido, ao chegar de férias, em princípios de Setembro, por estar em caminho, e já com grande avanço, a candidatura do dr. Almeida Ribeiro. Os meus proponentes tiveram de, apressadamente, pôr em marcha a apresentação da candidatura, o que me colocou em situação de inferioridade porque a do dr. Almeida Ribeiro já fora enviada aos colegas com grande antecedência e era anunciada como a única. (A alguns amigos meus foi, mesmo, dito que eu desistira de candidatar-me).

*Rep. — Que distingue a sua candidatura da do dr. Almeida Ribeiro, visto que ambos se apresentam como «renovadoras»?*

F. A.-F. — A apreciação cabe aos colegas eleitores e não a mim.

*«Rep.» — É verdade que sempre ambicionou ser Bastonário?*

F. A.-F. — Nunca ambicionei ser Bastonário, nem hoje. Isto é perfeitamente verdade embora possam não me acreditar. Se fosse possível eleger um Bastonário apenas para a honra do cargo, liberto de todos os trabalhos da Ordem, e eu ficar vice-bastonário com todas as responsabilidades, com o maior prazer daria a honra ao Bastonário, e ficaria apenas com o encargo da realização. Não quero ser Bastonário por o ser: quero realizar uma obra dentro da Ordem. Só

porque não posso realizar essa obra sem ser Bastonário, porque só o Bastonário tem poderes para a realizar, é que apresento a minha candidatura.

*Rep. — É certo que tem estado a fazer uma intensa campanha para ser eleito?*

F. A.-F. — Nenhuma campanha. O que fiz foi mandar imprimir propostas com o meu e os nomes dos membros dos conselhos, mandar imprimir uma declaração assinada pelos três proponentes iniciais, Eduardo Figueiredo, Luiz Francisco Rebello, Vasco da Gama Fernandes e enviar tudo a todos os advogados. Sem mais insistências, recebi respostas. Recebi 656, que são as que apresentei. O grupo de proponentes foi depois aumentado por dois professores de Coimbra e por dois jovens de Lisboa: os Profs. Eduardo Correia e Ferrer Correia e os drs. Jorge Sampaio e José Vera Jardim. Se tivesse feito campanha, se tivesse (eu ou os meus amigos) dado umas voltas pela Província, acredite que o número de assinaturas seria bem maior.

*«Rep.» — Dar-lhe-ia um enorme prazer pessoal ser o bastonário dos advogados portugueses?*

F. A.-F. — Não percebo bem a intenção da pergunta. Pois concerteza que se eu me proponho para bastonário é porque isso não me dá desgosto, senão não me proporia. Mas não é pròpriamente o ser Bastonário dos advogados portugueses que me dá prazer, isso dar-me-á honra. O que me dá prazer é realizar a obra que pretendo a favor dos advogados portugueses, e que só posso realizar sendo Bastonário. Repito que não é ser Bastonário que me interessa: o que me interessa é realizar uma obra que só o Bastonário pode realizar. Se separarem o cargo em dois — o Bastonário que faz e o Bastonário que segura o bastão, imóvel na cadeira —, pois eu quero ser o Bastonário que faz e dou o bastão a qualquer um.

### III

#### Declarações ao semanário «Flama»

10-12-1971

*— Se for eleito, o que considera mais urgente para uma revitalização da Ordem?*

— O mais urgente é fazer da Ordem — uma Ordem. Quero dizer, unir todos os advogados em termos de formarem um verdadeiro corpo, tendo por cabeça o bastonário e os conselhos. É indispensável que estes deixem de ser, como há longo tempo têm sido, elementos separados do corpo da classe, tendo

com esta contactos mais aparentes do que reais. Nós, os advogados, somos 2600 no Continente e Ilhas. Representam-nos 72 colegas, eles próprios separados dos que os elegeram. São eles que nos representam a todos nas assembleias gerais. Decidem e votam sem prévia reunião com os seus eleitores, pelo que, tal como a situação se apresenta, esses 72 advogados podem, se quiserem, eleger o Bastonário e os Conselhos em oposição com toda a classe, podem, se quiserem, votar deliberações que os restantes 2500 advogados não apoiam.

Uma Ordem composta por estes três corpos isolados — o bastonário e os conselhos, os 72 delegados e os 2500 advogados restantes — não pode considerar-se uma verdadeira Ordem.

A Ordem como tal (isto é: como o conjunto, organizado, de todos os advogados) tem um relevantíssimo papel a desempenhar no nosso País. O meu primeiro trabalho, se fôr eleito, será, pois, o de transformar a nossa Ordem numa verdadeira Ordem. Só depois de o conseguir, e logo que o consiga, haverá possibilidade de, com a força que daí resultar, atacar eficientemente os problemas que no meu programa apresentei como de mais urgente resolução.

— *Na sua opinião, em que é que a Ordem se deve distinguir dum simples «sindicato dos profissionais da advocacia»?*

— A Ordem é, por lei, um sindicato. Dela são membros todos os que exercem a profissão, qualquer que seja o regime em que a exerçam.

Assim, ao lado dos advogados de clientela própria — últimos abencerragens de um tipo de Advocacia que tem os seus dias contados —, há os que trabalham nas grandes empresas em «full-time», ou em ligação mais ou menos estreita com estas, — e são já em número considerável —, reservando para a sua clientela privada os intervalos que o seu emprego deixa livres; e vai haver, prevejo que para muito breve, os advogados associados, trabalhando em regime de policlínica, com escritório comum e divisão interna de serviços.

Estas modificações, no regime da Advocacia, têm de levar à alteração da estrutura da Ordem, a qual, ainda hoje, mantém um esquema que nos vem do século XIX — quando não se falava em Mercado Comum nem em computadores...

Mas este é um problema delicado, que só depois de largo estudo e largo debate poderá ser resolvido. Seria inútil, neste momento, fazer mais do que enunciá-lo.

— *Que pensa da existência de duas candidaturas da chamada «renovação», que poderão vir a dar vantagem a um terceiro candidato?*

— Não creio que o actual bastonário, o meu querido amigo dr. Pedro Pitta, se candidate por uma sexta vez. Claramente disse, há 2 anos, que não se candidataria para 1972-1974, e ainda há poucos dias («A Capital», de 17 passado) confirmou que não se candidata. «O que acontece — disse — é que

amigos meus me querem propor, o que é diferente». Ora as últimas eleições para delegados deram uma larga maioria aos dois grupos que representavam a corrente renovadora (68 por cento contra 32 por cento da corrente conservadora), pelo que não creio que os amigos do dr. Pedro Pitta queiram sujeitá-lo a uma vitória por meia dúzia de votos, com risco de uma derrota. Mas independentemente dessa terceira candidatura — que ainda não foi proposta, e talvez o não venha a ser — a verdade é que existem duas candidaturas; e por poucos votos que alguma delas alcance, sempre enfranquecerá a outra, na medida em que esses votos lhe não foram dados. Entendo que o bastonário deve ser eleito pela unanimidade dos advogados ou, pelo menos, por uma maioria tão vasta que ele possa considerar-se lídimo representante da classe — de toda, e não de um sector. Por isso, sou de opinião que deve apresentar-se um só candidato, apoiado por uma grande massa de advogados.

No entanto, mantive a minha candidatura mesmo depois de saber que havia outra em caminho, o que parece contraditório. Parece, mas não é. O meu programa de candidatura resulta de uma longa preparação. Durante os últimos quinze anos fiz um vasto treino, como membro do Conselho Geral e, depois, como seu vice-presidente. Criei a Biblioteca (partindo quase do nada, é hoje a terceira biblioteca jurídica do País), organizei a Revista em novos moldes, fiz funcionar a Comissão Internacional das Relações Internacionais, trabalhei para que fosse reconhecido aos advogados portugueses e brasileiros o direito de se inscreverem nas Ordens dos dois Países (o que hoje é uma realidade), tudo isto sem abandonar os trabalhos normais do Conselho, os pareceres, os laudos, as deliberações sobre matéria de interesse da classe.

Este longo treino forneceu-me, por um lado, o conhecimento pormenorizado dos problemas, e, por outro, deu-me a medida da minha capacidade de trabalho e de realização. Fiquei a saber, por provas prestadas, do que sou capaz. Isso, entre outras razões, me levou a propor a minha candidatura, na convicção de que, se há mais quem possa realizar, por mim sei que o posso com certeza.

Nem se diga — como já li — que um candidato com quinze anos de presença num Conselho da Ordem, por isso mesmo não pode ser um candidato de renovação. É que este 15 anos passei-os a renovar, e se mais não renovei foi porque o meu campo de acção tinha limites, que atingi, mas não podia ultrapassar. São estes 15 anos de insano trabalho renovador que me asseguram a mim próprio, e asseguraram aos 656 subscritos da proposta da minha candidatura que, a não ser que a doença me tolha ou a morte me leve, três anos de bastonato permitir-me-ão consolidar, e desenvolver, a obra de renovação que, persistentemente, venho realizando.

É que é muito fácil anunciar que se «vai fazer»: mais difícil é apresentar trabalho já feito...

## IV

**Entrevista ao jornal «Diário Popular»  
15-12-1971**

«D. P.» — *Em quase meio século de vida da Ordem é a primeira vez que as eleições do bastonário, dos conselhos e dos delegados suscitam um tal interesse. Porquê?*

F. A.-F. — É que estamos no final de uma curva que até aqui nos escondia a estrada que se lhe segue, mas que começa agora a descobri-la. Os últimos anos têm sido de enorme aceleração técnica, tal que bem pode dizer-se ter-se avançado, em cada um, tanto como em cada século nos tempos passados. Foram necessários milhares de anos para o homem descobrir a roda, séculos para inventar o bridão do cavalo — e neste século, partindo-se da travessia aérea da Mancha, atingiu-se a Lua, vai atingir-se Marte, e por aí adiante numa progressão geométrica que chega a causar pavor.

Esse avanço técnico tocou todas as profissões, mesmo as chamadas liberais, que sofreram e continuam a sofrer profundas alterações nas suas estruturas: os médicos dispõem de aperelhagens inimagináveis há poucos anos, os engenheiros dispõem de computadores, etc.

Os advogados, solicitados pelos novos empreendimentos organizados de acordo com as novas técnicas de administração e as novas aplicações da ciência económica, são forçados a enquadrar-se nesses novos esquemas, sem a necessária preparação e organização. Vindos de um século XIX e de um começo do século XX em que agiam, fundamentalmente, como representantes de uma parte no litígio de direito privado contra outra parte, os advogados eram, tradicionalmente, os defensores do Direito, os defensores do oprimido contra o opressor, e o seu mais belo título era o de «defensor das viúvas e dos órfãos».

Hoje tudo se alterou. As viúvas e os órfãos têm, ou terão, a protecção do Estado, o Direito deixou de ser uma noção tranquila e indiscutida, e a legislação, além de sofrer alterações constantes que o novo tipo de relações sociais tornaram necessárias, abre-se para novos campos em que as técnicas, jurídicas e não jurídicas, desempenham papel primordial.

Ora, os advogados continuam organizados segundo um esquema do século passado, ao mesmo tempo que trabalham numa estrutura actual. Essa contradição atingiu o ponto de rutura. O interesse da classe pelos problemas da sua organização resulta da necessidade de ajustar o esquema às realidades. Há que criar especializações, com as consequentes associações em escritórios colectivos, há que aplicar à ciência jurídica a técnica dos ordenadores, há que dar aos que entram na profissão condições de trabalho, há enfim — como criteriosamente se escreveu em *Elementos para um programa*, trabalho colectivo do grupo de advogados que venceu as eleições de Lisboa para delegados — que nos

esclarecermos acerca de qual «a função social (para empregar a expressão do Estatuto Judiciário) que estamos, *de facto*, a realizar», e de «assumir as enormes responsabilidades de colaboradores dessa alta função social que é a de servir o Direito», mas «contribuindo, e, sobretudo, vigiando, para que o mesmo seja um dinâmico agente de progresso social ao serviço de todos os cidadãos».

«D. P.» — *Quais são, fundamentalmente, as alterações que sugere?*

F. A.-F. — «Sugerir» é a palavra exacta. As alterações, as inovações — a renovação da Ordem, em suma —, não podem ser trabalho do Bastonário, nem deste e dos Conselhos, mas de toda a classe. Estão no espirito de todos algumas inovações, como a de dar voz aos advogados jovens (suponho que a maioria dos advogados anda à volta dos 40 anos), integrar os corpos dirigentes na classe, de forma a constituírem com ela um todo, e reunir em assembleias magnas os advogados para serem postos e decantados os problemas (pois um bom diagnóstico é indispensável para determinar o remédio a aplicar). Ao lado destas, que me parecem as fundamentais porque tudo o resto partirá daqui, há que pensar em problemas menores, mas nem por isso pouco importantes, como sejam a nossa reforma, que agora está estabelecida aos 70 anos, idade que poucos atingem; o auxílio a prestar pela Caixa de Previdência às nossas famílias, os empréstimos para construção de habitação própria, e outras reivindicações que só num largo debate se apurarão em termos de as seriar pela importância relativa, já que não pode fazer-se tudo de uma vez.

No meu programa de candidatura apresento apenas as sugestões de reforma que sinto corresponderem à opinião de toda a classe. É um programa-base. Aos advogados, como corpo organizado, cabe alargar as propostas de reforma; ao Bastonário e aos Conselhos caberá dar-lhes realização, dentro das possibilidades, evidentemente, porque a Ordem, como se sabe mas alguns esquecem, não legisla.

«D. P.» — *Esse programa coincide, em parte, com o publicado pelo candidato dr. Almeida Ribeiro. Qual a razão de se apresentarem dois candidatos?*

F. A.-F. — Somos três os candidatos, e não dois, porque o dr. Pedro Pitta também se propôs, embora não tenha aparecido em público a explicar por que o fez.

Quanto aos programas publicados, se coincidem quanto a soluções de problemas menores, são diversíssimos quanto à posição assumida perante os problemas fundamentais. Mas o mais importante não é formular programas, porque o papel consente tudo: o importante é ser-se capaz de os cumprir. O meu velho amigo dr. Costa e Melo, na entrevista que deu há dias ao jornal «República», pôs o dedo na ferida quando disse: «Nunca, como nesta próxima eleição, o escolhido contraiu uma responsabilidade tão grande, pela qual, amanhã, poderá e deverá ser responsabilizado se não corresponder ao



que dele esperam os pares que o escolheram.» Foi essa responsabilidade que voluntária e conscientemente assumi ao apresentar-me à eleição com um programa que me obrigo a cumprir. Até hoje nunca tal tinha acontecido: o Bastonário não assumia, perante a classe, qualquer compromisso quanto à obra que se propunha realizar.

Da minha candidatura sei a razão. Durante todo o bastonato do meu querido amigo dr. Pedro Pitta, fui vogal do Conselho Geral, e a partir de certa altura seu vice-presidente.

Como vogal, não esperei que me fossem atribuídas tarefas: criei-as e trabalhei incansavelmente na sua realização durante os últimos 15 anos. Fiz o que pude. Atingi os limites do terreno do Bastonário, e aí tive, evidentemente, de parar. A minha obra foi sempre de renovação, mas renovação no campo que me estava aberto, e era estreito. Recordo-me de que, para dar vida à biblioteca (que hoje é a terceira jurídica do País, e passou de cerca de 1000 leitores anualmente, com 2000 obras consultadas, para cerca de 5000 leitores com 20 000 obras consultadas), tive de lutar com a incompreensão dos que entendiam que não valia a pena fazer a biblioteca porque os leitores eram poucos. Como se não fossem os livros que atraem os leitores...

Batalhei, nestes 15 anos, pela organização da Conferência do Estágio em novos moldes, mas não o consegui porque isso depende do Conselho Distrital. Lutei por um Instituto da Conferência à altura da sua função, mas só o consegui em parte, e mesmo assim com pouco sucesso. Por exemplo, foi devido à minha insistência que se continuou a discussão do Projecto do Código Civil, depois de anunciada a promulgação do Código, que afinal se verificou ter tido a maior utilidade, e se não teve mais foi porque a promulgação surgiu quando o Instituto, trabalhando em pleno, ia apenas a meio do caminho. Lutei pelo direito de os advogados de Portugal e Brasil se poderem inscrever livremente nas Ordens dos dois países, fim que só foi atingido depois de nove anos de esforços, quando aproveitei a vinda a Lisboa do prof. Otto Gil para, através dele, resolver no Brasil um ponto que aqui se considerava essencial para a concessão do mútuo direito de inscrição.

Dediquei à *Revista da Ordem* o melhor do meu esforço. Dirigida «in nomine» pelo Bastonário, sobre mim recaiu, de facto, todo o trabalho, sem outro auxílio que não fosse o do meu ilustre amigo dr. António Madeira Pinto, sempre pronto a fornecer-me os elementos relativos ao Conselho Superior a que presidia. Fui melhorando o esquema da *Revista* de ano para ano, e as matérias publicadas, bem como a publicidade dada a certos documentos e as secções criadas, tornaram-na uma publicação muito importante, cujo nível desejo que seja, pelo menos, mantido pelo meu sucessor na sua organização.

Tudo o que podia fazer como membro do Conselho Geral, fi-lo. Só posso completar e prosseguir a obra realizada sendo bastonário. Por isso me candidato.

Quanto ao dr. Almeida Ribeiro, ele saberá porque se candidata. Disse, em algumas entrevistas, que a candidatura lhe foi oferecida (*sic*). Não sei quem possa oferecer uma candidatura, que não é coisa de oferecer. A minha candidatura não me foi oferecida: foi conquistada. É a consequência natural e lógica de uma obra realizada, que só pode prosseguir no bastonato. Os largos centos de colegas que assinaram a minha proposta concordam com o que fiz e entendem que sou capaz de me esforçar por realizar o muito que falta. Os proponentes do dr. Almeida Ribeiro não podem presumir, pelo que fez, o que fará. Talvez por isso ele diga que lhe ofereceram a candidatura, assim como um presente de anos, que fez este mês os 50.

O dr. Pedro Pitta, de quem sou amigo desde jovem e que foi um dos melhores amigos de meu Pai (e isso nunca o esquecerei), não tem nenhuma razão para se candidatar, especialmente depois de ter publicamente afirmado que aos 80 anos abandonaria o cargo. E a verdade é que, segundo ele próprio declarou, nas poucas palavras que concedeu a um jornalista, não se candidatou: «O que acontece é que amigos meus me querem propor, o que é diferente.» O dr. Pedro Pitta está, pois, inocente.

*«D. P.» — Tem sido dito que a sua candidatura, apresentada sob o signo da renovação, não pode ser, dado que se mantém há 15 anos no Conselho Geral e é, portanto, um candidato dos chamados «da Casa».*

F. A.-F. — Não é há 15 anos que estou no Conselho Geral: é há 21 anos. Se alguém quiser aproveitar esta declaração para me considerar menos de «renovação» com 21 do que só com 15 anos, aqui fica ao dispor...

Entre para o Conselho, por eleição, em 1951, com o Prof. Palma Carlos, que foi Bastonário de 1951 a 1956. Esses seis anos foram um período de treino limitado, porque, a não ser no pelouro da biblioteca que me foi atribuído em 1953, no restante (*Revista da Ordem*, Comissão das Relações Internacionais, Instituto da Conferência, etc.) o Prof. Palma Carlos conservava as rédeas na mão.

Só a partir de 1957 comecei a navegar com mais pano, mas ao princípio ainda timidamente. Foi com o decorrer dos anos que fui avançando, até que, mais tarde, os organismos de cultura e das relações internacionais da Ordem ficaram sob a minha direcção. Mas sempre em luta, como disse, porque, mal queria pôr a cabeça um pouco mais fora de água, logo recebia uma pancada que me fazia mergulhar...

Na «Casa» — como se diz da Ordem, e bem, quando se quer referir os seus corpos dirigentes permanentes — fui sempre um elemento que se opôs à estagnação, a tentar avançar e a ver travado o avanço por aqueles para quem o que está, talvez não seja bom, mas se calhar o que vier será pior... Não me considero da «Casa», apesar dos muitos anos de presença no Conselho Geral. É que foi uma presença dinamizante, e isso é que

conta. Também eu estou contra as presenças físicas, corpos sentados em cadeiras, que se consideram realizados por estarem sentados naquelas cadeiras...

*«D. P.» — Foi também dito que, pela sua idade, não pode ser considerado um candidato de renovação.*

F. A.-F. — Quem mais concretamente o disse foi o meu velho amigo dr. José de Magalhães Godinho, na entrevista ao jornal «República» no passado dia 10. Até me envelheceu de dois anos (fiz 63 há pouco, e ele deu-me 65...) só para dizer que me candidato na idade que proponho para a reforma... A verdade é que, se for eleito e não morrer entretanto, findarei o exercício do cargo três meses depois de perfazer os 66 anos.

Quanto à relação idade/renovação, há quem renove aos 90 anos (caso de Picasso, por exemplo), e quem não renove em idade nenhuma (não aponto exemplos...)

Ter espírito renovador é que conta. Tenho esse espírito e provei-o largamente, em vários sectores, ao longo da minha vida.

Houve quem me atribuisse, nas declarações que tenho feito durante a campanha da candidatura, imodéstia e supervalorização. Assim o fez o meu estimado amigo dr. Duarte Vidal na sua entrevista ao «Diário de Lisboa» do dia 10, ao comparar-me com o dr. Almeida Ribeiro, cuja candidatura apoia, de quem diz: «apresentar-se com modéstia» e que «nunca pretendeu sobrevalorizar-se».

É muito injusto dizer-se isso de mim. A minha vaidade está unicamente em considerar-me lúcido quanto às minhas limitações e em não passar além do que sou capaz. Disso sou vaidoso: de nunca me ter metido, sapateiro, a tocar rabecão, e de distinguir muito bem o rabecão, que não sei tocar, do sapato que sei fazer. Por isso, não é por imodéstia que digo o que tenho feito: é porque fiz, e factos são factos.

*«D. P.» — Disse que tem sido, na Ordem, um elemento de oposição. Na vida política, também. Considera que a sua posição política poderá afectar a sua acção como bastonário, ou esta afectar aquela?*

F. A.-F. — De modo nenhum. O Bastonário exerce o cargo em representação de todos os advogados, que politicamente se filiam em todos os campos. A política pessoal dos advogados, como a política pessoal do Bastonário, porém, nada têm a ver com a política da Ordem. De resto, é tradicional os corpos gerentes da Ordem serem formados por pessoas de vários matizes políticos, e, no campo em que actuam, que é o da classe, nunca as divergências resultaram das ideologias de cada um. Pelo contrário, advogados de formação política tão diferente como eram o dr. Domingos Pinto Coelho, monárquico miguelista, e o Prof. Barbosa de Magalhães, republicano liberal, uniram-se para apresentar ao então ministro da Justiça, o Prof. Manuel Rodrigues,

a reivindicação da classe quanto a não ser a Ordem integrada no departamento das corporações. E lembro-me de exemplos semelhantes dados pelo dr. António Bustorff Silva ao lado do prof. Palma Carlos, do dr. José Maria Galvão Teles ao lado do dr. Pedro Pitta, do prof. Palma Carlos ao lado do dr. Moraes de Carvalho, todos abatendo as suas bandeiras políticas quando os interesses dos advogados estavam em jogo.

Não. Na Ordem não se faz política. A única que ali se pratica é a política de Ordem e do Direito. E isso é uma tradição que tem já meio século, sem uma única quebra.

*«D. P.» — Como pretende realizar o trabalho de integração dos corpos dirigentes na classe?*

F. A.-F. — Realizá-lo-ei seja como for, disso pode estar certo. Claro que é impraticável fazer reuniões de advogados à escala nacional. Além das restrições impostas pelo Estatuto Judiciário (só estão previstas assembleias gerais dos 72 delegados), haveria a impossibilidade prática de os advogados se deslocarem, todos no mesmo dia, para participarem numa reunião.

Mas há outros meios de contactar eficientemente a classe. O Bastonário pode deslocar-se aos centros mais importantes, e aí reunir-se com os seus colegas. Pode, ainda, enviar questionários e pedir sugestões. E talvez essas visitas e esses questionários contribuam para interessar progressivamente os advogados na vida da Ordem, que é a «nossa» casa comum e não a de alguns apenas.

Outros meios de contacto serão a repetição, na província, das comunicações feitas nos Institutos da Conferência de Lisboa, Porto e Coimbra, com o debate habitual, e palestras dos colegas da província proferidas nos Institutos que estiverem a funcionar. Propu-lo há muito tempo, mas nunca o consegui.

Além disso, poderão promover-se reuniões informais de puro convívio, por todo o País na medida do possível, para as quais sejam convidados, além dos advogados do distrito, os candidatos, os magistrados, os funcionários de justiça.

Tenho como muito importante este tipo de reuniões, que permitirão um melhor conhecimento pessoal, utilíssimo nas relações entre advogados e magistrados. Lembre-se de que quando a rainha Vitória era avó de quase todos os reis da Europa, muitos problemas internacionais se resolveram no âmbito das relações avó-netos... Conhecermo-nos, estabelecermos contacto pessoal uns com os outros, é meio caminho andado para a solução de divergências e evitará que algumas cheguem a desenhar-se.

*«D. P.» — Os jovens advogados manifestam-se, agora, pela primeira vez. No seu programa refere-se especialmente aos jovens advogados aos quais pretende dar um lugar na vida da Ordem. Trata-se de mera coincidência?*

F. A.-F.—No sentido de que não combinei nada com os meus jovens colegas antes de me candidatar, pode considerar-se mera coincidência. Mas só nesse sentido, porque as reivindicações que apresentam são tão obviamente justas, que nenhum candidato a Bastonário poderia ignorá-las, ainda que não tivessem sido apresentadas.

Parece-me profundamente errado o conceito de que os velhos têm razão só porque andam há mais tempo neste mundo. O futuro é dos jovens. São eles que ficarão quando os velhos partirem. A eles cabe construir os caminhos da vida que vão viver. Claro que os mais velhos têm a experiência, e devem dá-la a conhecer aos jovens. Por isso defendo a presença dos jovens advogados na Ordem, ao lado dos mais antigos, com voz activa nas decisões a tomar.

VII  
DECLARAÇÕES DE ADVOGADOS  
A PROPÓSITO DAS ELEIÇÕES

I

JOAQUIM AZEVEDO E SILVA

*Da entrevista ao semanário «Vida Mundial»  
22-10-1971*

[...] «V. M.» — *É, no entanto, evidente que os candidatos se propõem lutar contra a rotina e o imobilismo que atingiram a classe...*

J. A. S. — Pretende-se, na verdade, que as candidaturas apresentadas para Bastonário e para os Conselhos da Ordem representariam a expressão do desejo de lutar contra a rotina. Respigamos, a propósito, das «Razões para uma candidatura» do dr. Abranches-Ferrão («Vida Mundial», 8-10-71): «A integração dos advogados na Ordem exige que os seus Conselhos se renovem para proporcionar ao maior número as responsabilidades de comando e a aplicação dos seus critérios; que os advogados, efectivamente, contactem; que se dê voz às gerações jovens, que constituem a maioria da classe.» Ora a simples análise das listas de candidatos, para Bastonários e para os Conselhos, demonstra que, entre o que se disse querer e o que essas listas revelam, há um abismo. [...].

«V. M.» — *Qual a orientação que preconiza para o processo eleitoral?*

J. A. S. — Pretendemos que a eleição dos quadros da Ordem seja feita em assembleia geral precedida de discussão dos relatórios apresentados — assembleia essa em que todos os advogados possam (se o quiserem) tomar parte. Poder-se-ia admitir a efectivação de assembleias parciais, por distritos judiciais, ou outra fórmula, mas o que é essencial é que *todos possam* tomar parte — sem termos de eleger tutores ou representantes que exprimam (ao menos legalmente) a nossa vontade, como se fôssemos incapazes. Desejamos

ainda que as eleições não sejam sujeitas ao sistema de «candidaturas» e «listas», e que deixe de haver restrições inerentes ao tempo de exercício da profissão, para se ser elegível. Que cada um vote em quem entender, independentemente do espírito de organização (ou do poderio económico) de um ou outro, individualmente considerado, ou incluído em grupos.

«V. M.» — *Como se apresentam as várias candidaturas.*

J. A. S. — Quanto ao programa apresentado por uma das candidaturas (o outro candidato não apresentou qualquer programa, mas, se considerarmos as suas «razões para uma candidatura» e a já apontada coincidência quanto à constituição dos Conselhos numa e noutra lista, somos forçados a concluir que não terá programa muito diferente) muito haveria a dizer. No entanto, o que quer que sobre isso pudéssemos dizer traduziria, apenas, opinião de um grupo muito restrito sem qualquer interesse de carácter geral. Mas desejamos notar que, no actual momento, o único objectivo que qualquer candidato deveria procurar atingir seria o de permitir a efectiva intervenção de todos os advogados na vida da Ordem. Na verdade, como, aliás, também «Vida Mundial» já fez notar, o grande problema é que a Ordem (ou os seus Conselhos ou a Assembleia Geral) não exprime a vontade da maioria. Ou melhor — ignora-se totalmente se a exprime ou não, uma vez que ninguém se tem mostrado interessado em conhecer essa vontade [...].

«V. M.» — *No domínio do cumprimento da ética profissional como encara a posição da Ordem?*

J. A. S. — A Ordem dos Advogados é um sindicato, que deveria, em princípio, defender a classe que representa. Não nos recorda que o haja feito — muito embora, de longe a longe, tenha tido intervenção (quase sempre modesta) em defesa de um ou outro colega, atingido, no exercício da profissão, por qualquer injustiça ou arbitrariedade. Uma coisa, no entanto, podemos afirmar sem receio de desmentido — nenhuma Ordem ou Sindicato tem processado e aplicado sanções a tão grande número de filiados seus como a Ordem dos Advogados [...].

O processo disciplinar, tal como hoje existe, presta-se a todas as injustiças. Repassado de um sistema inquisitorial, os «acusados» vêem-se privados das garantias que nós, advogados, exigimos para quem quer que tenha de ser julgado [...].

Desejamos que as sanções disciplinares só possam ser aplicadas em consequência de processo com a necessária publicidade entre a classe, com audiência oral e que seja permitida a assistência de todos os membros da classe; e, se possível, com intervenção de um júri, constituído por colegas, sorteados «ad hoc». Só assim se poderia ter uma razoável certeza de que o processo disciplinar se não transforme em meio de imposição de opiniões

e conveniências de um sector da classe a todos os membros dela, e que o mesmo represente um julgamento do advogado pelos seus pares [...].

## II

## JOSÉ DELGADO MARTINS

*Da entrevista ao semanário «Vida Mundial»  
5-11-1971*

[...] «V. M.» — *Como admitir a intervenção de todos os advogados na vida da Ordem?*

J. D. M. — A intervenção de *todos* — ou melhor: o permitir a intervenção de *todos* — é possível, mesmo no actual Estatuto como, aliás, sublinhou o dr. Azevedo Silva. Há lugar para *todos* na Conferência. Que alguns não queiram lá ir, que outros estejam doentes ou distantes, pouco importa. O que importa é que, quando quiserem, quando melhorarem, quando se aproximarem, achem abertas as portas da Ordem que, insisto, deve ser «a Ordem de todos». O mais que se diga é, apenas, uma forma mais ou menos graciosa de iludir o problema [...].

Por outro lado, fala-se de mais em «juventude». Os «antigos» têm tanto direito a fazer-se ouvir na nossa Ordem, como os «modernos» e os intermédios. O predomínio de qualquer sector parece-me manifestamente inconveniente. Cada idade tem os seus problemas. Os «jovens» têm de estar presentes — o que dantes nunca sucedia. Mas, do mesmo modo, lá deverão estar os outros e não só os que foram (ao menos, materialmente) mais bem sucedidos. Não é o ter conseguido fama e fortuna numa profissão que pode dar segura garantia de saber e honradez. Um advogado, felizmente, é algo mais do que um homem preocupado com bens e honrarias.

«V. M.» — *Com o actual movimento de interesse despertado pelas eleições terão encontrado os advogados a forma ideal de fazer sentir a sua presença junto do organismo representativo?*

J. D. M. — Uma coisa é certa: o actual panorama constitui uma novidade e, em si, um fim atingido. O movimento, o interesse, em torno dos problemas da Ordem, alcançou um nível nunca antes conseguido nem imaginado. Cremos que se desencadeou um processo irreversível. Por ora, tanto nos basta [...].

«V. M.» — *Acusa-se um largo sector da classe de nem sempre votar com o conhecimento prévio das pessoas em quem vota e que tal predisposição é um sintoma do marcante desinteresse da classe pela vida da Ordem...*



J. D. M.—Admito, a propósito, que me tenha alarmado sem motivo, ao afirmar que as candidaturas para Bastonário e para os Conselhos representavam a «continuidade na rotina» [...].

É certo que foi apresentado, por um dos candidatos, um programa. Mas a História ensina, antes de mais, que entre apresentar um programa e querer ou poder cumpri-lo há um grande (e fundo...) abismo. E, por outro lado, um programa é necessariamente uma enunciação de princípios, em termos tão gerais que pode ser inteiramente ilusório. Na dinamização, na concretização dos objectivos anunciados é que se poderão, afinal, distinguir os «bons» dos «maus» programas. E isso depende, inteiramente, das pessoas a quem for confiada a execução de qualquer programa [...].

### III

#### CONSTANTINO FERNANDES

*Da entrevista ao semanário «Vida Mundial»  
12-11-1971*

[...] «V. M.» — *Sobre a função da Ordem e seu desempenho;*

C. F.—[...] Pode dizer-se que a Ordem dos Advogados portuguesa tem desempenhado, em parte, a função para que foi criada, devido ao prestígio dos seus Bastonários, à sua inteligência e qualidades de verdadeiros diplomatas. Mas também se pode dizer que a classe dos advogados (desculpe-se a expressão para quem não defende uma sociedade de tipo classista) não tem «vivido» a sua corporação pois a estrutura actual fez uma divisão curiosa que o meu colega e amigo dr. Azevedo e Silva já salientou: os da Ordem e os outros... [...].

«V. M.» — *Como analisa o momento Eleitoral e a circunstância de, pela primeira vez, mais de um candidato apresentar a sua candidatura para o cargo de Bastonário?*

C. F.—Parece-nos que a razão principal do fenómeno é a de uma reacção contra a rotina que está deteriorando a instituição.

Sempre pensei e escrevi, várias vezes, nos relatórios do Conselho Distrital de Lisboa, quando fui seu presidente, que o maior número possível de advogados deve passar pelos Conselhos e exercer os cargos estatutários. Esta afirmação de princípios nada tem contra os colegas que têm exercido cargos, onde se têm mostrado aptos e dedicados e neles querem permanecer [...].

«V. M.» — *A que atribui este surto de interesse pelos problemas da Ordem?*

C. F. — Ao momento eleitoral presente também nos parece que não é estranho o surto de actividade sindical que é nítido de há uns três anos para cá. Os advogados sentiram agora mais pronunciadamente a necessidade de intervenção e não nos surpreende a existência de mais de uma candidatura para Bastonário, como não nos surpreende e até entusiasma a circunstância de mais de uma candidatura para membros dos Conselhos da Ordem e de várias listas para Delegados à Assembleia Geral. E, digamos, isto é um movimento dos novos.

Formou-se uma consciência activista que é prenúncio saudável de que os advogados se vão integrar na sua associação e trabalhar para ela naquilo em que esta implica com os seus interesses morais e prestígio do ministério. [...].

«V. M.» — *Mas corresponderá o Estatuto Judiciário, que regula a corporação, às exigências de uma actualização de processos susceptível de conduzir a uma maior representatividade daquele órgão?*

C. F. — Já dissemos o bastante nas respostas às perguntas anteriores para responder negativamente. [...].

As assembleias gerais muito numerosas estão postas de banda e a experiência diz-me que não são representativas. A representação por delegados é uma forma aceitável para evitar um mal maior — a confusão, a dispersão e a dificuldade de conclusões. O que não dá representatividade, no actual Estatuto, é o escasso número de delegados e o limite de poder da própria assembleia.

Torna-se necessário que os delegados sejam em maior número. Actualmente Lisboa, Porto e Coimbra, onde se encontra a maioria dos advogados inscritos, elegem, respectivamente 12, 6 e 4 delegados, e cada círculo forense (sem atender à importância das comarcas que os compõem) elege 2.

Não pode ser assim. Os delegados devem ser eleitos no mínimo de dois por cada círculo forense, mas podem ser mais em razão da importância das comarcas neles representadas e do número de advogados inscritos. Em Lisboa e Porto deveria haver um delegado por quarenta advogados inscritos e, em Coimbra, por trinta.

As assembleias gerais, suprimindo a da aprovação do orçamento, deveriam ter poderes deliberativos como órgão soberano da instituição e teria, a ordinária, uma reunião anual, facilitando-se a reunião de assembleias gerais extraordinárias para os assuntos que naquela não deveriam ser tratados, ou não pudessem ser tratados sem prévio conhecimento e estudo. [...].

«V. M.» — *Como garantir o direito de voto a todos os advogados?*

C. F. — As eleições do Bastonário, Conselho Geral e Conselho Superior seriam sempre precedidas de prévias candidaturas. Apresentando-se apenas

uma candidatura subscrita pela maioria dos advogados inscritos, considerava-se a eleição realizada. Este sistema já foi lei, no primeiro Estatuto Judiciário.

Havendo mais de uma candidatura válida subscrita por um certo número de advogados inscritos, procedia-se em dia determinado à eleição em cada círculo forense e nas comarcas de Lisboa, Porto e Coimbra, respectivamente, na sede da Ordem e nas dos Conselhos Distritais, fazendo-se o apuramento final em Lisboa, conforme os resultados transmitidos. Assim, votavam todos os advogados no mesmo dia e em várias assembleias de voto em todo o País.

A reeleição do Bastonário e dos Presidentes dos Conselhos Distritais não seria permitida. Só seria permitida a reeleição de um terço dos membros dos Conselhos da Ordem. A nomeação de membros por parte do Bastonário seria limitada a 3 para o Conselho Superior e Conselho Geral, a 6 para o Conselho Distrital de Lisboa, 3 para o do Porto e 1 para o de Coimbra, não sendo possível, também, a renomeação.

O cargo de Delegado à Assembleia Geral terá de ser incompatível com o exercício de qualquer função nos Conselhos da Ordem. [...].

#### IV

#### FERNANDO GRADE

*Da entrevista ao jornal «República»*

12-11-1971

[...] «Rep.» — *Referiu-se há pouco a um Congresso de Advogados. Que importância lhe atribui?*

F. G. — Os advogados, à semelhança do que acontece em geral com os chamados profissionais livres, vivem isoladamente os seus problemas. Mas é evidente, como elementos integradores duma classe, que existe toda uma gama de problemas que são comuns, que a todos interessa. Impõe-se, pois, que os meditem, que os comuniquem, que os discutam, que os resolvam. E isso só poderá verificar-se no âmbito vasto dum Congresso, ou de algo que se lhe assemelhe.

«Rep.» — *E no que importa à eleição do Bastonário e dos Conselhos porque defende a vossa lista que a mesma seja feita por sufrágio directo?*

F. G. — Porque o sufrágio directo é, para nós, o mais genuíno instrumento democrático, o único que possibilita que cada um dos membros da Corporação se sinta verdadeiramente participante da formação da vontade colectiva. Acresce que, no estado actual das coisas, o Bastonário e os Conselhos são eleitos por um colégio em que Lisboa, com mais de 1200 advogados inscritos,

tem apenas 12 representantes, enquanto o resto do continente e ilhas, com cerca de outros tantos advogados, tem 60 delegados. Esta distorção é suficiente para verificar os vícios do sistema vigente, na medida em que cada advogado não tem o mesmo grau de representatividade na escolha do seu bastonário e dos Conselhos.

«Rep.» — *Por que se referiu aos estágios da advocacia? Eles não existem já hoje?*

F. G. — Não é a sua existência que está em causa mas o modo por que se processam. Desde logo, torna-se extremamente difícil encontrar um advogado que sirva de patrono: os muito conhecidos e com nome firmado no foro, pese muito embora a sua boa vontade, não têm, em geral, disponibilidade de tempo para assistir convenientemente aos seus estagiários; os menos conhecidos não são, por isso mesmo, procurados. Daqui resulta uma dupla e nefasta consequência: a impreparação e o «estar só» no limiar duma profissão, como, infelizmente, bem o sabem os meus jovens colegas.

«Rep.» — *Mas é esse o único problema dos estagiários?*

F. G. — Não, é bastante mais vasto, já que a autenticidade dos meios postos ao serviço do estágio se mantém no plano formal. Por isso, há que lhes insuflar o cunho da verdade. Em minha opinião, a lei haverá que ser revista, e sem demora, no sentido de impôr à Ordem um trabalho de efectiva assistência aos estagiários e duma maior participação destes no trabalho processual, através da sua entrada, logo que legalmente possível, em todos os processos, e não, quase exclusivamente, como vem acontecendo, nos de natureza penal. [...].

## V

### M. F. SARGO JÚNIOR

*Da entrevista ao semanário «Vida Mundial»*

19-11-1971

[...] «V. M.» — *Já agora creio não ser atrevimento da nossa parte pedir ao dr. Sargo Júnior um prognóstico sobre o vencedor das eleições.*

M. F. S. J. — Não faço a mais pequena ideia. Tenho trocado impressões com inúmeros antigos colegas que como, é natural, estão interessados no resultado da eleição. O que lhe posso dizer e me apraz constatar é que noto uma tendência para apoiar o que neste pleito significa renovação de quadros, de conceitos e de soluções. Os dois candidatos, drs. Abranches-Ferrão e Almeida Ribeiro, apresentaram os seus programas e neles se descortinam

novas soluções e um propósito de renovação que eu reputo desejável. O sr. dr. Pedro Pitta, esse nem apresentou qualquer programa, o que parece indicar que não estará disposto a renovar o que quer que seja. Nestas condições sem poder fazer qualquer prognóstico, até porque, de certo modo, careço de legitimidade, o que posso é formular um desejo: que seja eleito o melhor. E o melhor para mim será aquele que, conhecendo os anseios e interesses da classe sob todos os pontos de vista, a defenda o melhor que lhe for possível, representando-a com apurmo e dignidade, o que, aliás, a nenhum dos candidatos em presença felizmente falta. Mas devo dizer-lhe que essa representação só será válida, em meu modesto entender, se os eleitores ou seja os delegados à Assembleia Geral atenderem ao apelo que lhe é feito pelo dr. Almeida Ribeiro no final da sua «Justificação»: «...consultando o seu eleitorado, isto é, auscultando a opinião dos colegas do seu círculo que neles delegaram a ingrata tarefa de escolher o mais alto representante da sua Ordem». Só se tal for feito se poderá dizer que a escolha foi séria, válida e verdadeira.

Para melhor se compreender as últimas palavras do dr. Sargo Júnior, que afinal são uma citação do dr. Almeida Ribeiro, é necessário sublinhar que o bastonário vai ser eleito por uma assembleia de delegados (72 ao todo) que pode acontecer não exprimir os actuais pontos de vista dos seus representados. Conhecemos um caso, por exemplo, em que os advogados de determinado círculo chamaram o seu delegado e verificaram que este iria votar por um candidato que não era do agrado daqueles, sendo caso para perguntar que representação é esta. Casos como este — e que não é isolado —, segundo o nosso entrevistado, determinam a sua opção pelo sufrágio directo que é, hoje, o que deseja a esmagadora maioria dos advogados portugueses.

## VI

## CONSTANTINO FERNANDES

*Da entrevista ao jornal «República»*

5-12-1971

[...] «Rep.» — *Quais as razões do estado actual da Ordem dos Advogados?*

C. F. — Não pode dizer-se, como parece inferir-se da pergunta, que exista um estado actual da Ordem, de sentido patológico. [...].

Mas a longa permanência no poder e o desejo de permanecer nos cargos deteriora a própria estrutura do instituto que precisa que o maior número possível de advogados passe pelos cargos da Ordem e assuma a responsabilidade da orientação dos meios, para a tornar mais conforme às exigências da actualidade política, económica e social. Devemos fugir da rotina e do sentido burocrático que está a acentuar-se. Procura-se em geral, como temos ouvido dizer, a «evolução na continuidade», a «reforma na continui-

dade», etc.; e na Ordem dos Advogados parece procurar a «continuação na continuidade», perdoe-se-me o pleonasma.

Sem melindre para quem pense diferentemente, a situação de permanência nos cargos da Ordem tem de mudar.

«Rep.» — *Que reformas poderiam e deveriam ser feitas na Ordem?*

C. F. — É uma pergunta a que não devo responder. A resposta pertence aos advogados pelos meios que a lei estatutária permite ou venha a permitir. Pessoalmente parece-me que um Congresso Nacional dos Advogados, para além das necessidades estruturais de fim científico do Direito e do ensino universitário poderá estudar e concluir por reformas no nosso estatuto, procurando meios de maior representatividade dos advogados na sua Ordem. Modificação do preenchimento dos cargos nos diversos Conselhos, impedimentos de reeleição em certa medida, encarar a Assembleia Geral por outra óptica, meios internacionais de informação e de convívio, melhoramento dos meios de previdência, reforma da assistência judiciária no que respeita ao pagamento de honorários, novo modelo para o estágio considerada a sua necessidade, etc.

«Rep.» — *Sobre a candidatura de Bastonário apresentada pelos Delegados à Assembleia Geral?*

C. F. — [...] Mas há uma terceira candidatura apresentada por um quinto dos advogados eleitores [...].

Estou em crer que não foi isto que o legislador quis. É defensável a ideia de que a disposição legal que tal permite foi imaginada como remédio para o caso de não haver candidaturas apresentadas até ao fim do mês de Outubro, como remédio existe para o caso de não ser apresentada qualquer candidatura mesmo pelos delegados à assembleia geral. [...].

## VII

### VASCO DA GAMA FERNANDES

*Da entrevista ao jornal «República»*

6-12-1971

[...] «Rep.» — *A Ordem dos Advogados tem estado à altura da sua missão?*

V. G. F. — No que respeita à defesa das prerrogativas dos advogados, entendo que sim. Do mesmo modo me parece que a sua acção disciplinar se tem caracterizado pela maior independência e equilíbrio.

Mas uma Ordem dos Advogados teria que colaborar na feitura das leis, ou seja, na construção jurídica daquilo a que se chama um Estado de Direito. Tal não lhe tem sido permitido, mas também se não vislumbraram até agora reacções concretas nesse sentido. É lamentável que assim seja, porque o advogado encontra-se em condições, pelas suas raízes sociológicas, para ser ouvido em tudo quanto se relacione com a modernidade do nosso direito.

Assim sucede em outras nações e a classe tem o dever de exigir a sua presença na preservação dos direitos do povo. Independentemente da vigília a exercer contra qualquer espécie de arbítrio, colida ou não com o exercício da profissão. [...].

*«Rep.» — As eleições para o cargo de Bastonário não têm sido por completo 'alheias a um certo caciquismo em moldes de século passado. Será que o espírito provinciano e a pequena ambição ainda afectam os advogados portugueses?*

V. G. F. — Ainda não dei por qualquer caciquismo, nem por qualquer aspecto provinciano (embora não saiba bem o que seja isso de espírito provinciano...). O que se está a procurar, e pela primeira vez, é o despertar de uma classe que se quer afirmar e que as circunstâncias despenharam até agora no abandono e na renúncia.

Aliás, igual fenómeno se verifica em outras classes responsáveis, pelo que devem estar de parabéns todos quantos optam pela controvérsia e pelo desejo de prestigiar a profissão que se escolheu [...].

## VIII

### MANUEL COSTA E MELO

*Da entrevista ao jornal «República»*

7-12-1971

*«Rep.» — Como encara o actual momento da Ordem dos Advogados, face à próxima eleição do seu Bastonário?*

C. M. — Como advogado de província, ainda que radicado num meio que pretende ter e tem, efectivamente, uma alta cotação de civismo, não olho este momento senão como manifestação de sã vitalidade de uma Classe adulta. A escolha dos dirigentes pelos dirigidos é sempre, mesmo que errada, um acto natural de vida sã. Quando os dirigidos se acoitam no comodismo de não escolher, através da aceitação sucessiva de uma escolha anterior, mal vai para o organismo em que estão integrados. A escolha, em determinado

momento, pode coincidir com a anteriormente feita, mercê das mais variadas razões, mas será tanto mais válida quanto mais puder traduzir uma opção e menos significar uma simples adesão.

*«Rep.» — A presença, pe'a primeira vez na sua história, de mais de um candidato para o cargo de Bastonário, poderá ser considerada como sintoma de desagregação de uma classe dentro do seu organismo de quadros?*

C. M. — É evidente que não, por isso que a presença de três candidatos ao cargo de Bastonário — facto único nos anais da Ordem — representa, quanto a mim, talvez o momento mais alto desse organismo em que estou integrado. A diferenciação de opiniões e a ausência de unanimidade são, para mim e creio que para muitos outros, um sintoma seguro de consciencialização de classe. A unanimidade é mais perigosa que a divergência construtiva na escolha dos dirigentes ou dirigente. Eu sei que, em regra, assim se não entende, mas eu estou a dar a minha opinião e não a dos outros. [...].

*«Rep.» — Que reformas julga poderem conduzir a uma maior participação dos advogados na sua Ordem?*

C. M. — O travejamento da orgânica da Ordem, tal como hoje existe, é um manancial de iniquidades e contra-sensos. [...].

Só na escolha dos delegados às Assembleias Gerais é que se verifica o voto geral e directo. Geral porque é obrigatório para todos e directo porque feito sem intermediários. E isto é muito pouco para uma Associação de Classe que se presume adulta. Outro aspecto também de grande importância é a sequência legal da escolha dos quadros dirigentes. É que não se compreende que o último acto de uma Assembleia Geral de Delegados representantes de toda a classe seja o acto transcendente da escolha do Presidente e dos quadros superiores dessa mesma classe para o futuro. É, nem mais nem menos, uma Assembleia que vai morrer e que pode já não corresponder à confiança que três anos antes merecia, a impôr a toda a classe aquilo que esta pode já não desejar. Tal sistema cheira por demais a testamento para que possa ser defendido. [...].

Para além desta reforma, que poderemos chamar de apelo às responsabilidades de escolha, existe outra, de enorme importância e sobre a qual deverá o Bastonário que vier a ser eleito debruçar-se, cercado do maior número possível de advogados ou seus representantes: o da Providência. [...].

*«Rep.» — Qual dos três candidatos ao lugar de Bastonário poderá melhor corresponder aos desejos dos advogados portugueses e defender os seus interesses legítimos e justas aspirações?*

C. M. — A pergunta só não é embaraçosa porque, sinceramente, como crente sincero na eficácia dos métodos democráticos de escolha, considero



como mais capaz para corresponder aos desejos dos advogados portugueses aquele dos candidatos que vier a ser eleito, apesar do vício de formação existente no corpo eleitoral que o vai eleger. Mas, note-se, nunca, como nesta próxima eleição, o escolhido contraiu uma responsabilidade tão grande pela qual, amanhã, poderá e deverá ser responsabilizado se não corresponder ao que dele esperam os pares que o escolheram.

## IX

## NUNO RODRIGUES DOS SANTOS

*Da entrevista ao jornal «República»  
8-12-1971*

[...] «Rep.» — *Mas V. é, então, contrário à renovação dos quadros de dirigentes da Ordem?*

N. R. S. — De maneira nenhuma; o que sou é por uma autêntica renovação desses quadros. Simplesmente — é fácil verificar que os candidatos rotulados de «renovadores» nenhuma renovação fazem, aí.

As listas de membros dos diversos Conselhos da Ordem patrocinadas por qualquer dos candidatos ao Bastonato é composta por elementos dos conselhos actualmente em exercício ou que lá estiveram anteriormente [...]. Por isso se diz já que a renovação será operada através das nomeações reservadas ao Bastonário [...].

Nisto da renovação dos Conselhos defrontam-se dois critérios extremos: o dos que entendem que a experiência garante a proficuidade, e o dos que a esperam, sobretudo, do entusiasmo que normalmente anima os neófitos. Suponho que também aqui é no meio termo que está a virtude. Uma renovação completa pode ter efeitos prejudiciais. Mas a subsistência indefinida das mesmas pessoas nos cargos pode conduzir à inacção, pelo cansaço, ou à estagnação, pela rotina. Inclino-me, por isso, a considerar indispensável assegurar-se a entrada, periódica, em cada Conselho, de um certo número de elementos novos. Mas novos, é claro, e não transferidos de uns Conselhos para os outros... [...].

«Rep.» — *Sobre o resultado da eleição de Delegados de Lisboa à Assembleia Geral?*

N. R. S. — [...] De há uns três a quatro anos para cá, verificou-se um fenómeno, ainda em evolução, mas que se pode classificar de particularmente feliz: foi a erupção no seio da classe de uma geração de jovens advogados,

animados pelo espírito e pela experiência dos movimentos académicos em que tiveram mais ou menos destacada participação [...].

A eles se ficará a dever — ao que creio — a agitação salutar que se está notando na Ordem. Pela primeira vez, desde sempre, se apresentam diversas candidaturas ao Bastonato e aos cargos dos Conselhos. E pela primeira vez, também, se disputou renhidamente uma eleição de candidatos a Delegados à Assembleia. Sinceramente me regozijo com o facto. [...].

Venceu, portanto, com quatrocentos e tantos votos, uma lista, que, a avaliar pelas declarações dos seus elementos mais responsáveis, não está vinculada a nenhum dos candidatos a Bastonário e representa apenas, ao que parece, o largo sector jovem da classe, que pretende criar condições novas na vida interna da Ordem e preparar os futuros actos eleitorais da mesma, em moldes inteiramente novos. Pois, ainda bem — com tais propósitos, todos nos congratulamos, como é natural...

É uma página da história da Ordem que se volta — e que só é de lamentar que não tivesse sido voltada há muito mais tempo...

## X

### VASCO DA GAMA FERNANDES

*Entrevista ao jornal «Diário de Lisboa»*

8-12-1971

[I...] «D. L.» — *Considera representativa a eleição do Bastonário pela Assembleia de Delegados?*

V. G. F. — O problema que se põe à consideração dos *grandes eleitores*, que outra coisa não são os Delegados à Assembleia Geral, é o de escolher agora o Bastonário e alguns dos membros do Conselho Geral e do Conselho Superior.

E sublinho a expressão *grandes eleitores* para esclarecer que, no meu modo de ver, o *grande eleitor* deveriam ser todos os advogados do País, numa eleição directa, frustre de princípio, por falta de hábito e de treino cívico — razões que são do conhecimento geral — mas fatalmente em crescendo, paralelamente com a consciencialização colectiva que, mais tarde ou mais cedo, baterá às portas dos profissionais descuidados ou carentes do gosto de escolher livremente. Questão, aliás, que transcende a órbita destas eleições para tocar a essência das urnas nacionais, em crise como se expressou recentemente no abstencionismo altamente indesejável.

Sem intervenção global, correcta e expressiva, não há uma eleição verdadeiramente representativa. Mas dentro do possível, porque assim se legistrou,

há que defrontar as realidades, com o compromisso de alterar, modificar e actualizar. A eleição colegial não merece a minha concordância, nem nesta hipótese nem em qualquer outra. [...].

«D. L.» — *Pensa que uma maioria simples retirará autoridade ao vencedor?*

V. G. F. — É nosso parecer que o Bastonário deve ser mais consagrado do que pròpriamente eleito. A consagração implica uma votação substancial e elequente e não uma diferença mínima de votos para o vencedor — o que poderá suceder se não se entrar na caricatura dos empates.

O Bastonário a eleger tem de sentir à sua volta a grandeza do escrutínio. [...].

Seja como for, a hora que a Ordem dos Advogados de Portugal está a viver é uma hora alta, cívica e profissionalmente consoladora e louvável.

A Classe despertou e ao País não pode ser indiferente que um colégio de juristas, como é a Ordem dos Advogados, demonstre uma vitalidade desperta e interessada, uma forma como outras de contribuir para a reestruturação da ordem jurídica nacional em moldes modernos, face ao mundo que nos rodeia, confuso e convulsionado, onde o Direito e a Justiça jamais deixarão de ter um lugar cimeiro para a construção de um futuro melhor e para a indispensável modificação dum presente ultrapassado.

A presença dos advogados em qualquer nação civilizada é da maior relevância. Defensores da lei, adversários corajosos do arbítrio, raivosamente independentes, constituem uma certeza e uma esperança. Somos uma tribuna das liberdades, sem as quais as civilizações ou se demitem ou se diminuem.

Aguardemos, pois, a voz das urnas. Que ela seja justa e equânime, ponderada e evoluída, em ordem a prestigiar a classe, honrando a comunidade de que é servidora. [...].

## XI

### JOAQUIM AZEVEDO E SILVA

*Da entrevista ao jornal «República»  
9-12-1971*

«Rep.» — *Que procura os jovens advogados portugueses?*

J. A. S. — Tem-se falado de mais em «jovens advogados». A Ordem deve representar todos os advogados. E não posso aceitar como óptima a ideia de substituir o predomínio dos velhos pelo dos jovens — teríamos novamente uma Ordem pouco representativa e menos experiente, se bem que

menos cansada. Não creio, em todo o caso, que se tivesse progredido muito. [...].

Poderia, em todo o caso, dizer-se que há uma preocupação comum a muitos jovens advogados — é a de obterem condições que lhe permitam iniciar efectivamente o exercício da Advocacia.

Preocupação de muitos, mas não de todos. Alguns, na verdade, mal se formam, acham-se, por razões que raramente têm a ver com o seu real valor, plenamente lançados em intensa (e rendosa) actividade profissional.

Mas a maioria (e sobretudo os de origem sócio-económica mais modesta) defronta-se com dificuldades tremendas, e com um conjunto de circunstâncias em que todas as oportunidades — mesmo a demonstrar alguma capacidade — lhes são negadas.

A Ordem, tradicionalmente dominada por advogados que triunfaram na profissão (pelo menos economicamente) não pôde nem, decerto, quer, contribuir para a resolução desse problema. [...].

«Rep.»— *Como explica o estado de apatia a que chegou a Ordem dos Advogados?*

J. A. S.— Não se pode falar em apatia da Ordem. Simplesmente, a sua actividade que, nalguns campos, até se pode considerar intensíssima (por exemplo, no que respeita à função disciplinar: é a Ordem ou Sindicato que mais pune...), exerce-se num sentido que nada interessa ao grupo profissional que pretende representar. O que há é uma apatia do grupo em relação à Ordem que o representa, pelo menos oficialmente. Os advogados, em geral, têm-se desinteressado da Ordem. O que se compreende se se considera que não estão inscritos nessa associação os advogados que querem, mas sim todos os advogados, como condição indispensável ao exercício da profissão. Se a inscrição na Ordem fosse livre, não teria ela outro remédio senão o tentar representar efectivamente os inscritos. Se o não fizesse, acabaria reduzida a um punhado de advogados, desempenhando funções num organismo moribundo, nomeando-se e elegendo-se uns aos outros, sem que ninguém se importasse com isso. E acabaria por desaparecer... Assim, sobrevive. [...].

«Rep.»— *O que há a fazer para dinamizar a Ordem?*

J. A. S.— Procurar constantemente o contacto com o grupo profissional que representa. Ir ao encontro dele, despertá-lo, incitá-lo a interessar-se, a tomar parte na vida da Ordem. Não esperar que esse grupo manifeste a sua opinião, mas ir ao encontro dela; perguntar-lhe, auscultá-lo. Constantemente, incansavelmente. Até que o grupo adquira a consciência de que a Ordem é de todos os advogados e não de alguns, que é efectivamente representativa e que, por isso mesmo, deseja a colaboração de todos, sem a considerar uma intromissão.

Nada mais, pelo menos por ora, há a fazer.

Tudo o mais que se faça, antes de procurar saber o que todos pretendem, enfermará do defeito de sempre — será a simples manifestação da vontade, do poder, do mando de alguns, e muito poucos.

## XII

## JOSÉ CARLOS DE VASCONCELOS

*Das declarações ao semanário «Flama»*

10-12-1971

Claro que a Ordem não pode, por toda uma série de factores e circunstâncias mais ou menos conhecidas, resolver todos os problemas relacionados com o exercício da profissão que nós queríamos ver resolvidos. Mas tem, pelo menos, a obrigação estrita de tomar posição clara e inequívoca sobre a maior parte deles: como, por exemplo, fez em 1958, defendendo a presença do advogado durante os interrogatórios do arguido preso — problema que continua a revestir-se da maior acuidade e exigência legal, que só agora os tribunais começam a reconhecer, embora, na prática, continue a ser letra morta. Depois, e para além das questões assistenciais e de previdência que têm especial importância para os advogados jovens, mais necessitados de toda a espécie de apoio, há todo um conjunto de iniciativas que importa promover e medidas que se impõe sejam tomadas. Assim, desde a remodelação radical dos princípios e métodos que devem informar o estágio, até à organização de um congresso onde se estudem e debatam alguns dos nossos problemas mais instantes, muitíssimo há a fazer. Urge também que a Ordem intervenha, concreta e activamente, na defesa intransigente dos direitos dos advogados (de par com a imposição, quando necessária, dos seus deveres éticos e deontológicos). Devemos ser, em última análise, os paladinos maiores de um Direito que seja sinónimo de justiça, de uma justiça que só pode existir e exercitar-se com liberdade. Mas, claro, para que tudo isto se possa fazer dentro da Ordem é preciso democratizar a sua estrutura e dinamizar as suas estruturas. O que pressupõe, e por sua vez implica, uma interacção evidente, novos métodos de trabalho e novas pessoas para o realizar — intentando conseguir uma Ordem dos Advogados que seja, de facto, de todos e para todos —, acabando de uma vez para sempre com coisas como, por exemplo, eleições por sufrágio indirecto, que fazem com que, há longos anos, funcione um regime em circuito fechado com as pessoas a elegerem-se umas às outras.

Infelizmente a Ordem pouco ou nada tem dado aos jovens advogados — como o não tem dado, de resto, a todos os outros. Por mim, além de assistir às sessões do Instituto da Conferência (de resto obrigatórias para

os estagiários e que também precisam de obedecer a novos esquemas e princípios), apenas me tenho servido da sua magnífica biblioteca de livros de Direito, sempre que uma questão mais complicada ou um processo mais importante o impõem ou justificam. De facto, sem ser isto e quando, muito louvavelmente, intervém quando algum colega é detido, a Ordem não tem, nos últimos tempos, feito muito mais, além de exercer o poder disciplinar, nos termos legais. E a grande maioria dos advogados só se lembra dela quando o cobrador vai receber as quotas, incluindo a destinada à Caixa de Previdência, que, afinal, apenas tem sido de reformas — de uma reforma aos setenta anos que nem dois por cento dos profissionais chega a ter oportunidade de usufruir. Assistência médica e medicamentosa, empréstimos para construção ou aquisição de casa, ou para montagem de escritório (para os mais novos), etc. — não há nada. E tão-pouco funciona um restaurante que parece existir na sede, mas continua fechado, não se sabe até quando. Aliás, e voltando ao que disse há pouco quanto ao Instituto da Conferência, ainda tive sorte, pois o incio da minha vida de advogado, há cinco anos, coincidiu com o debate do novo Código Civil — tendo a Ordem, então, (embora parece que já a contragosto de alguns dos seus principais responsáveis) desenvolvido trabalho útil e actividade de certa forma intensa.

### XIII

#### MARIA DE FÁTIMA PINTADO DA SILVA

*Das declarações ao semanário «Flama»*

10-12-1971

Considera-se como mais urgente a consagração legislativa da independência da Ordem; a consagração legislativa de que a Assembleia Geral da Ordem dos Advogados seja constituída por todos os advogados, de forma a dispor de autêntica representatividade; a consagração legislativa de eleição directa do Bastonário e dos membros dos Conselhos pela referida Assembleia Geral; a realização, dentro do próximo triénio, de um congresso de advogados com vista ao debate de todos os problemas deontológicos, de previdência, de direitos profissionais e de política legislativa; a promoção do estudo da constituição de sociedades civis de advogados, com vista à satisfação das necessidades prementes de especialização da profissão; e a introdução do contraditório, *ab initio*, nos processos disciplinares.

## XIV

## ARTUR SANTOS SILVA

*Do depoimento no semanário «Vida Mundial»*

10-12 1971

A Ordem dos Advogados foi criada num momento sombrio da História, quando o nazi-fascismo começava a dar os primeiros passos na Europa, a caminho do sucesso.

Felizmente, os sucessivos dirigentes da Ordem nunca consentiram que a classe perdesse a sua independência, sempre tendo lutado pela conservação das nossas prerrogativas, consagradas, aliás, pela ciência jurídica e pela lei. Nessa luta merecem especial louvor os advogados que estiveram à frente da direcção da Ordem que, não obstante a sua formação antiliberal e as simpatias que tinham pelo regime, souberam sobrepor às suas tendências políticas os superiores interesses da classe.

É de elementar justiça relembrar o nome do dr. Domingos Pinto Coelho (pai) conhecido líder legitimista, que foi um dos advogados que mais ardorosamente se soube bater pela autonomia da Ordem. [...].

Reputo a eleição indirecta para a escolha do Bastonário, um processo condenável, tanto mais que os Delegados que vão escolhê-lo foram eleitos há três anos. Na realidade, nessa altura, não se poderia saber qual era o Bastonário mais conveniente, até porque nem candidatos ao cargo existiam. Penso que os actuais delegados deviam, antes da eleição e junto dos advogados do seu círculo, fazer consultas para averiguar qual seria a vontade da maioria dos advogados que os elegeram, para depois procederem em conformidade com os resultados desse inquérito. [...].

## XV

## DUARTE VIDAL

*Da entrevista ao jornal «Diário de Lisboa»*

10-12-1971

*«D. L.» — Considera representativa a eleição do Bastonário pela Assembleia de Delegados?*

D. V. — De modo nenhum. Uma autêntica representatividade só poderá conseguir-se através de uma eleição por sufrágio directo, em que sejam eleitores os próprios advogados inscritos na Ordem. [...].

«D. L.» — *Pensa que uma maioria simples retirará autoridade ao vencedor?*

D. V. — Não o creio. O Bastonário que for eleito, quer a sua maioria seja simples quer seja avultada, sê-lo-á com o sistema eleitoral vigente que, embora deficiente, não deixa de ser um sistema eleitoral — uma eleição indirecta é pouco propícia a uma autêntica representatividade, digamos, mas, de qualquer modo, uma eleição. Tanto bastará, em minha opinião, para que a autoridade do vencedor não fique afectada seja qual for a maioria que obtenha. [...].

## XVI

### JOSÉ DE MAGALHÃES GODINHO

*Da entrevista ao jornal «República»*

10-12-1971

«Rep.» — *Qual a sua opinião sobre a organização e funcionamento da Ordem? E quanto ao exercício da advocacia?*

J. M. G. — [...] A Ordem, como está, não tem representatividade, nem pode corresponder às aspirações da classe, que nem sequer conhece. Entendo que, na impossibilidade prática de Assembleias Gerais de todos os advogados, deve ser substancialmente aumentado, e com proporcionalidade em relação ao número de advogados de cada círculo, números de delegados, tanto às Assembleias Gerais como às distritais e que, tanto o Bastonário, cuja reeleição deve ser mantida, como os Conselhos Geral e Superior devem ser, na totalidade, eleitos por sufrágio directo, que poderá ser por correspondência, por todos os advogados do País, sendo obrigatoriamente renovados em dois terços por triénio, assim como os conselhos distritais o devem ser por todos os advogados dos respectivos distritos, com idêntica obrigatoriedade de renovação.

Além disso, deve desaparecer a obrigação de um limite mínimo de anos de inscrição para se poder pertencer aos quadros da Ordem.

Sempre defendi que deve ser incompatível o desempenho de um cargo na Ordem com o desempenho da função de delegado às assembleias, para se não continuar na prática que considero condenável e imprópria da dualidade de julgar e julgado e na possibilidade da eleição própria.

Também entendo que deve, para discussão e estudo permanente por toda a classe dos problemas orgânicos, profissionais, legislativos e jurídicos, reunir obrigatoriamente um Congresso Nacional de três em três anos. [...].

E, tal como preconiza a União Internacional dos Advogados, em que a Ordem dos Advogados de Portugal está filiada, ter sempre presente que



há que conseguir que a Ordem seja inteiramente independente do Estado e de toda e qualquer hierarquia estadual, que ela é autónoma, submetida a um direito profissional próprio, sendo a guardiã livre das suas regras, e, a este título, o Estado deve-lhe protecção. [...].

«Rep.» — *Deveriam desistir alguns dos candidatos?*

J. M. G. — Democráticamente, a luta, passe o termo, eleitoral servirá para revigorar a Ordem, para que se possa e deva escolher, pela primeira vez, com real interesse, com verdadeiro significado e pesando bem os interesses da Ordem. Sou, pois, contra as desistências e as listas únicas que parecem a continuação de tudo querer cozinhar em família. [...].

«Rep.» — *Sobre a vitória da lista de delegados por Lisboa à Assembleia Geral?*

J. M. G. — [...] A única lição que se deve tirar da eleição é que a esmagadora maioria dos advogados de Lisboa — que somam as duas listas — não queria que continuassem os delegados que estavam, os crónicos, e entendo que não deve ser delegado quem se proponha fazer parte dos Conselhos da Ordem, para acabar com o escândalo de se elegerem a si próprios.

## XVII

### ANTÓNIO MACEDO

*Da entrevista ao jornal «República»*

11-12-1971

[...] «Rep.» — *Com que dificuldades deparam os advogados portugueses no exercício da sua profissão? Em que deve ser alterado o Estatuto Judiciário?*

A. M. — São de duas espécies as dificuldades com que os advogados deparam; umas, respeitantes à própria profissão e ao seu livre exercício, com desejável carácter de marcada independência, em face de qualquer «barreira» ou «poder» — atributo essencial da Advocacia; outras, relacionadas com os condicionalismos, limitações ou inibições gerais e imperantes, de vária categoria e natureza.

Assim, não estão apenas em crise algumas das disposições do Estatuto Judiciário, carecidas de reforma e modernização urgentes.

Se se considerar a época da sua promulgação e o espírito que presidiu à feitura do Estatuto, oferecido à classe, na parte que lhe toca, à laia de

«carta constitucional», por mercê de um magnânimo Ministro da Justiça, logo ressaltava a necessidade de o tornar um instrumento apto, manejável, eficiente, ao dispor dos mais directos servidores do Direito, da sua Corporação e dos seus membros, etc.

Acresce ainda que muitas das alterações posteriores foram, estranhamente, no sentido retrógrado, de minimizar, reduzir e até eliminar as já escassas e doadas regalias ou prerrogativas, em especial pela acção legislativa do Prof. Cavaleiro de Ferreira. [...].

No entanto, dois ou três pontos julgo fundamentais e de interesse imediato: a realização de congressos de advogados e a maior representatividade, pelo seu número e competência funcional, dos delegados às Assembleias da Ordem, se não for possível ou viável (como se diz...) a intervenção de todos quantos desejem nelas participar, observando-se o princípio do sufrágio directo para as eleições do Bastonário e dos respectivos Conselhos Distritais Geral e Superior.

Deste modo, seriam chamados todos os advogados — e não sòmente alguns deles — à responsabilidade de formular os seus juízos, opiniões, votos, reclamações inovadoras ou reivindicativas, etc., etc. E mais exacta seria a consciência e maior seria o prestígio e a autoridade de uns e de outros — dirigentes ou não — para exprimirem e representarem, em força, coesão e espírito de classe, a vontade, os anseios e aspirações dos advogados portugueses. [...].

*«Rep.» — Quanto à sua actuação na Ordem, considera-se satisfeito ou desiludido?*

A. M.—[...] A ninguém é legítimo admitir que se castiga por prazer, inconscientemente ou de ânimo leve, um colega, um camarada, um companheiro de ofício.

Claro que pode haver e há critérios ou conceitos divergentes, em particular na esfera doutrinária, que se traduz por «votos de vencidos», nas decisões proferidas, que reflectem as perplexidades ou as preocupações dos julgadores. [...].

E quando acontece, o que com frequência acontece, que os próprios «condenados» ou punidos por acção disciplinar, são os primeiros a aceitar e a reconhecer que a «justiça foi justa», então haverá lugar a sentirmo-nos satisfeitos com a nossa actuação na Ordem...

*«Rep.» — Não há, portanto, motivo para sentir-se desiludido?*

A. M.—Prefiro considerar a variante de pretenderem iludir-me... É o caso, da maior importância, das participações ou queixas infundadas ou movidas por paixão, ignorância ou até propósitos menos sérios, em especial como meio de fugir ao pagamento das contas de honorários... [...].

Por isso, uma das reivindicações urgentes será o direito a ver perseguidos por denúncia caluniosa aqueles que, falsa ou ardilosamente, agravam os advogados em queixas sem fundamento, ou de má fé.

*«Rep.» — A Ordem carece de ser renovada? O que deve ser feito?*

A. M. — [...] O advogado tem de ser um profissional da sua época, de espírito arejado, aberto, progressivo, universal — o que se não coaduna com a rotina ou o «conservantismo»...

Estamos a viver uma época de «renovação» — de esquemas, de quadros, de sistemas, de métodos e conceitos de vida familiar, patrimonial, social e pública, com naturais e fatais incidências nos domínios do direito, de que os advogados continuarão a ser os arautos e os mais directos e próximos servidores.

Como profissionais «privados»? Também nesse aspecto a evolução nos aponta outros caminhos...

Portanto, a Ordem terá de ser renovada, sistematicamente, à medida que a «renovação» (melhor diremos: a *evolução*) se desencadeie.

Dizer o que deve ser feito para a Ordem evoluir ou renovar-se, competirá aos próprios advogados, após prévia informação e esclarecimento dos problemas em apreço.

E eles o farão, se lhes não coarctarem as possibilidades e as oportunidades. [...].

## XVIII

### FERNANDO CALIXTO

*Da entrevista ao jornal «República»*

12-12-1971

[...] *«Rep.» — O que está mal na Ordem?*

F. C. — Tem-se apontado como um grave defeito a permanência em trinénios sucessivos e nos quadros da Ordem das mesmas personalidades. [...].

Suponho que a falta de uma maior iniciativa para um convívio associativo é um grave defeito mas que seria muito fácil remediá-lo. [...].

*«Rep.» — Como entende que deve ser a participação da Ordem na feitura das leis?*

F. C. — Entendo que é indispensável uma colaboração efectiva da Ordem na feitura das leis que modifiquem as estruturas económicas e sociais que nos comandam actualmente.

Nas reformas processuais que tocam a administração da Justiça não se tem respeitado nem esperado essa colaboração que teria sido responsável e válida.

## XIX

## FRANCISCO SALGADO ZENHA

*Da entrevista ao jornal «República»*

14-12-1971

[...] «Rep.» — *Quais os problemas que mais preocupam hoje os advogados enquanto sector profissional?*

F. S. Z. — A minha resposta é um depoimento pessoal. Não sei se todos pensarão do mesmo modo.

Para mim, a missão essencial do advogado é fazer valer — através da sua profissão — aquilo que ela tem de mais excitante. O meu trabalho estimula-me e proporciona-me aquela compensação moral, de que todos necessitamos no exercício das nossas profissões, na medida em que a posso utilizar na afirmação e na reivindicação dos direitos do homem em todos os seus aspectos. Julgo que esta preocupação é, mais ou menos conscientemente, partilhada por toda a classe, seja qual for a sua diversificação ideológica ou política.

Quais os outros problemas dos advogados? Façamos desde já esta anotação liminar. Existe uma diferenciação cada vez mais profunda entre os advogados de Lisboa (que são cerca de cinquenta por cento da totalidade) e os do resto do País. Aqui a profissão continua a manter, de modo geral (salvo, talvez, no Porto, em pequeno grau) as suas características tradicionais de profissão liberal e artesanal. [...].

Esta diversidade de condições implica diferenças nas problemáticas respectivas e até às vezes na linguagem. Mas, evidentemente há um larguíssimo fundo comum de aspirações e interesses.

Por exemplo, converter a Ordem dos Advogados num organismo que nos represente efectivamente, onde todos se sintam como em sua própria casa e aí possam livremente trabalhar e agir.

Outra aspiração geral é a da valorização do papel do advogado na vida social portuguesa, de harmonia com a sua função própria, o que implica a possibilidade de contribuírem para a elaboração das normas jurídicas, dentro do seu sector natural. [...].

Estamos na época dos Congressos. Em Lisboa, mesmo, já se celebrou um congresso da União Internacional dos Advogados, de que a nossa Ordem faz parte. Compreende-se porquê tantos congressos. Surgem dia a dia novos

problemas, em ritmo cada vez mais acelerado. Para deles tomar consciência, para confrontar as interpretações, os testemunhos e as soluções, são indispensáveis estas periódicas reuniões de trabalho, pomposamente designadas Congressos. É, por isso, necessário que, entre nós, eles comecem a ser praticados.

A um outro nível, há também as aspirações e os interesses de carácter corporativo: nomeadamente os relacionados com a assistência e a previdência. [...].

*«Rep.» — Acha que a acção da Ordem dos Advogados se tem orientado no sentido da defesa efectiva dos interesses dos seus membros?*

F. S. Z.— Parece-me que só através de uma perspectiva histórica se podem compreender as realidades de hoje.

A Ordem dos Advogados começa por ter uma certidão de nascimento a que é necessário atender: foi uma das primeiras criações da Ditadura Militar. Antes de 1926, existia uma Associação dos Advogados de Lisboa em moldes inteiramente liberais, isto é, baseada no critério da livre associação. As instalações da Associação dos Advogados de Lisboa serviram de base material para o arranque da Ordem dos Advogados, criada em 1926. Mas a nova instituição passou a ter características inteiramente diversas, inspiradas em dois princípios então introduzidos: o da inscrição obrigatória e o do controlo governamental (sujeição ao Ministério da Justiça).

A criação da Ordem dos Advogados coincidiu com a alteração profunda do condicionalismo político-social do País, que se reflectiu não só nas suas estruturas (definidas sempre por decretos governamentais) como também na sua mobilidade e poder de iniciativa.

Por esses motivos, poderá dizer-se que a Ordem se enconchou para subsistir, acantonou o essencial da sua actividade na defesa das imunidades e prerrogativas dos advogados (dia a dia mais desbastadas) e abdicou do seu papel de interventora na génese e crítica do Direito — ao nível que lhe cumpria. [...].

*«Rep.» — Em que aspectos deveria incidir uma autêntica renovação da Ordem?*

F. S. Z.— Necessariamente sobre uma democratização total do seu funcionamento no sentido de que ela represente sempre o pensamento e as aspirações dos seus componentes e estabeleça as estruturas necessárias para que esse funcionamento seja efectivo.

Na realidade, presentemente não há vida associativa na Ordem. Vai-se à Ordem para consultar um livro, na biblioteca — e é tudo.

A existência de Assembleias de Delegados não pode de maneira nenhuma obstar a que os advogados se encontrem na sua «Casa», sempre que o desejem, para trocar impressões sobre os seus problemas.

Note-se, de resto, que a representatividade da assembleia de delegados, na sua forma actual, é muito discutível.

Basta dizer, que a cidade de Lisboa com cerca de cinquenta por cento dos advogados do País só elege cerca de catorze por cento dos delegados (10 para 72!).

Os advogados de Lisboa não podem ter (nem nunca tiveram) a pretensão de representar toda a classe; mas é legítimo que possuam o peso específico que proporcionalmente lhes compete. [...].

## XX

## ADELINO DA PALMA CARLOS

*Da entrevista ao jornal «República»*

15-12-1971

[...] «Rep.» — *Em linhas gerais, quais os grandes problemas que preocupam nos nossos dias a advocacia portuguesa?*

A. P. C. — Os mesmos que preocupam a advocacia em todo o mundo.

As transformações da vida social impõem a adaptação da profissão à vida moderna. [...].

«Rep.» — *A Ordem carece de reformas? O Estatuto Judiciário satisfaz plenamente no que se refere aos advogados?*

A. P. C. — A Ordem não carece de ser profundamente reformada; carece, sim, de ser renovada.

O maior alarido que para aí se faz gira em torno da composição das Assembleias Gerais.

Já se esqueceu que, antes de se haver estabelecido que estas seriam compostas apenas por Delegados eleitos por toda a classe, as assembleias gerais eram um mito. A muitas assisti a que não compareceram senão os membros da mesa e dois ou três advogados. Ao tempo, a Ordem era um povo feliz e os povos felizes não têm história...

Ora esta situação era profundamente desconsoladora; por isso, acolhi com simpatia a criação do colégio eleitoral.

Certo é, porém, que em meu entender a composição deste deve ser substancialmente alargada; e certo é também, que deve ser alterada a disposição que determina que a eleição do Bastonário e dos Conselhos seja feita pelos antigos delegados e não pelos novos delegados já eleitos quando ela se realiza. Estes é que, na verdade, exprimem a vontade da classe.

Também me parece que deve ser proibida a reeleição do Bastonário

(como o é a do Presidente da U. I. A.) e importa a renovação substancial dos membros dos Conselhos e das Assembleias no fim de cada mandato. [...].

Ainda julgo que deve estabelecer-se a incompatibilidade entre os cargos de Bastonário e de membro dos Conselhos e o cargo de Delegado às assembleias. Não faz sentido que apreciem a sua actividade aqueles cujos actos são apreciados.

O resto são questões de pormenor, de fácil acertamento, e possíveis de resolver sem choques. [...].

## XXI

## EDUARDO FIGUEIREDO

*Da entrevista ao jornal «República»*

16-12-1971

*«Rep.» — Sobre a renovação dos quadros da Ordem.*

E. F. — Os cargos da Ordem são, como se sabe, providos para um triénio, sendo permitida a reeleição assim como a renomeação. É isto que está na lei.

Não vejo razões válidas para modificar o sistema legal.

A vida da instituição e aos interesses dos seus membros tão nefasta se pode tornar a longa permanência como a fugaz passagem pelos órgãos da sua direcção.

A proibição da recondução pode privar a Ordem da colaboração de elementos valiosos pelos seus atributos, pela obra que realizem ou pela devoção que lhe consagram.

De resto, numa instituição como a Ordem dos Advogados, constituída por pessoas em quem é de supor noção exacta das suas responsabilidades, é à decisão delas que deve deixar-se o julgamento da conveniência ou inconveniência do prolongamento dos mandatos.

Restrições à sua capacidade, e tutelas, ainda que fixadas na lei, não me parecem aconselháveis. [...].

[...] Se ser Bastonário é uma honra, começa por ser antes uma missão de sacrifício. Como em tantos outros domínios, também neste não é o cargo que honra o advogado; é antes o advogado que pelas suas qualidades profissionais honra e enobrece o cargo. [...].

*«Rep.» — Quanto a aspectos orgânicos, que transformações devem ser feitas na Ordem dos Advogados?*

E. F. — A primeira ideia que importa ter presente é que a Ordem não tem poderes legislativos. Não tem, nem é da sua natureza que os venha a ter no futuro. [...].

As críticas que têm sido feitas à estrutura e ao funcionamento das Assembleias Gerais são inteiramente justificadas.

Os absurdos do sistema são evidentes.

Os delegados, eleitos por voto obrigatório, exercem o seu mandato durante três anos. A realidade é que, no decurso deles, e pelo que respeita aos problemas da Ordem, vivem inteiramente desligados dos colegas que os elegeram, cujas opiniões desconhecem e nem sequer, normalmente, procuram conhecer.

As razões que aconselham a radical mudança do sistema são de tão indiscutível seriedade que não há que insistir nelas. [...].

Só encontro uma solução válida: substituir a *actual e única* Ordem dos Advogados, e que abrange todos os advogados do continente e arquipélago dos Açores e Madeira, e criar, pelo menos, três Ordens autónomas e distintas, com sede em Lisboa, Porto e Coimbra, ou seja nas sedes dos três Distritos Judiciais, que são sede dos Tribunais de Relação. E digo pelo menos, pois parece justificada a criação de uma Ordem para os advogados dos arquipélagos.

Nesta matéria, como em tantas outras, há que remar contra a tendência centralizadora e não partir da ideia errada de que o País é Lisboa e o resto paisagem.

O sistema preconizado, aliás, não se reveste de originalidade. Inspira-se no modelo francês, que, tanto quanto me é possível afirmar, funciona com pleno apazimento da classe.

Teria a inegável vantagem de interessar os advogados de cada distrito na vida da sua Ordem, pelo mais fácil e rápido acesso às respectivas sedes. E traduzir-se-ia em muito mais amplo aproveitamento das virtudes e méritos dos advogados da província nos postos de direcção e comando das suas Associações. E é de elementar justiça afirmar que pelo País fora se encontram a cada passo profissionais que em méritos e virtudes se medem com os melhores de Lisboa. [...].

«Rep.» — *E no que se refere à actuação da Ordem?*

E. F. — [...] Os congressos estão na moda. [...].

Não tenho nem a fobia nem o feiticismo dos congressos. Mas não me afasto da realidade dos factos que nos dão a ideia exacta do seu funcionamento. [...].

O resultado é sempre muito limitado em relação aos propósitos e às ambições. [...].

Não ponho todavia dúvidas em reconhecer que para o estudo de problemas de ordem geral, mais pròpriamente de interesse e natureza profissional que de cultura jurídica, os congressos de advogados podem representar um instrumento aproveitável e útil. Ponto é que sejam seriamente preparados e que os participantes prestem a sua colaboração com o espírito de corresponder aos seus reais e verdadeiros objectivos. [...].